



EDITAL N.º 54/2025/DAOA

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2025, aprovada na reunião ordinária de 29 de dezembro de 2025.

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 30 de dezembro de 2025.

Presidente

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 4 – No dia 11 de dezembro de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, extraordinariamente, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos.

ORDEM DO DIA

- 1 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na empresa denominada ENERGAIA – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto**
- 2 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 no Conselho Fundadores - Fundação Terras de Santa Maria da Feira**
- 3 – Designação do(s) representante(s) do Município Feira para o mandato 2025-2029 na Fundação de Serralves**
- 4 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 na Assembleia Geral da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A.**
- 5 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 na Assembleia Geral da Sociedade Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.**
- 6 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-**



BS

AM

- 2029 na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A. -----**
- 7 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM) -----**
- 8 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025 na empresa denominada Suldouro – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.-----**
- 9 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.-----**
- 10 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira -----**
- 11 – Designação dos representantes do Município no Conselho Geral dos agrupamentos de escolas para o quadriénio 2025-2029 -----**
- 12 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM., S.A., para 2026 -----
Aprovação da minuta -----**
- 13 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., para 2026 -----
Aprovação da minuta -----**
- 14 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, para 2026 -----
Aprovação da minuta -----**
- 15 – Contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia -----
Aprovação das minutas-----**



16 – Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Municipal de Educação – quadriénio 2025-2029 pela Assembleia Municipal

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.

O Sr. Presidente cumprimentou todos os presentes e agradeceu, em particular, aos senhores vereadores que se disponibilizaram para participar na reunião extraordinária, a qual teve como objetivo principal proceder às nomeações dos representantes do Município, para este mandato, quer na assembleia geral das empresas locais quer em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local. Antes de passar á votação, por escrutínio secreto, explicou que, em geral, o critério adotado para a indicação do representante foi a correspondência entre o pelouro do vereador e a área de atuação da entidade.

Saiu o Vereador Vítor Marques.

ORDEM DO DIA

1 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na empresa denominada ENERGAIA – Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:



M

-
1. O Município de Santa Maria da Feira é associado da ENERGAIA - Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto, associação sem fins lucrativos, cujo objeto é contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e gestão ambiental na interface com a energia; --
 2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da associação acima mencionada, o Vereador Vítor Carlos Latourrette Marques.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal -----

Reentrou o Vereador Vítor Marques e saiu o Vereador Paulo Marcelo.

2 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 no Conselho Fundadores - Fundação Terras de Santa Maria da Feira

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que,



seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Santa Maria da Feira é membro fundador da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, integrando o Conselho de Fundadores;
2. Nos termos dos respetivos estatutos da Fundação, cabe ao órgão competente de cada entidade designar o seu representante no respetivo Conselho;
3. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira no Conselho de Fundadores da Fundação acima mencionada, o Vereador Paulo Jorge Leitão Marcelo.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património.

3 – Designação do(s) representante(s) do Município Feira para o mandato 2025-2029 na Fundação de Serralves

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. O Município de Santa Maria da Feira integra o Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves; -----
2. Nos termos do n.º 5 do artigo 20.º dos estatutos da Fundação, a pessoa coletiva que integre o Conselho de Fundadores deverá designar uma pessoa singular para integrar aquele órgão; -----
3. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.-----

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira no Conselho de Fundadores da Fundação acima mencionada, o Vereador Paulo Jorge Leitão Marcelo.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património.-----

Reentrou o Vereador Paulo Marcelo e saiu a Vereadora Sónia Azevedo.-----

4 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 na Assembleia Geral da Sociedade de Turismo de Santa Maria



da Feira, E.M., S.A.

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1. A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A. é uma empresa local de natureza municipal, onde 99,52% do capital social é detido pelo Município de Santa Maria da Feira;
2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ambas na redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da empresa local municipal acima mencionada a Vereadora Sónia Marisa Lopes Azevedo.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

5 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 na Assembleia Geral da Sociedade Feira Viva, Cultura e



Desporto, E.M.

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1. A Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., é uma empresa local de natureza municipal, cujo capital social se encontra integralmente na titularidade do Município de Santa Maria da Feira;
2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ambas na redação atual e ainda, com o n.º 1 do artigo 16.º dos estatutos da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho, em cumprimento das referidas disposições legais e estatutárias, que a Câmara Municipal designe a Vereadora Sónia Marisa Lopes Azevedo, como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da empresa local municipal acima mencionada.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por maioria, com 9 votos a favor e 1 em branco, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização



Jorge
Reis

Administrativa. -----

Reentrou a Vereadora Sónia Azevedo e saiu o Vereador Mário Jorge Reis. -----

6 – Designação do representante do Município para o mandato 2025-2029 na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A. -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é acionista da sociedade Águas Douro e Paiva, S.A., cujo objeto social é a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto; -----
2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.-----

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da sociedade acima identificada, o Vereador Mário Jorge de Castro Reis.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do



[Handwritten signature]

Ambiente, Desporto e Espaços Verdes. -----

Reentrou o Vereador Mário Jorge e saíram os Vereadores Sónia Azevedo e Vítor Marques.

7 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é associado da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM); -----

2. Nos termos do disposto no artigo 17.º dos estatutos da citada Associação, os presidentes das câmaras dos municípios associados serão, obrigatoriamente, membros da Assembleia Intermunicipal, sem prejuízo da faculdade de delegação dessa representação em qualquer vereador; -----

3. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33., do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representantes do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Intermunicipal da Associação acima mencionada,



o(s) Vereador(s) Sónia Marisa Lopes de Azevedo e Vítor Carlos Latourrette Marques.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa e ao Pelouro da Ação Social, Políticas Seniores, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal.-----

Reentraram os Vereadores Sónia Azevedo e Vítor Marques, saiu o Vereador Mário Jorge Reis.-----

8 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025 na empresa denominada Suldouro – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é acionista da sociedade Suldouro - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S.A., cujo objeto social é a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de tratamento e recolha seletiva de resíduos urbanos do Sul do Douro;-----
2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município



B
N

participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da sociedade acima identificada, o Vereador Mário Jorge de Castro Reis.

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes.

9 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na sociedade Águas do Centro Litoral, S.A.

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Santa Maria da Feira é acionista da sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., cujo objeto social é a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de água e saneamento do Centro Litoral de Portugal;

2. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da



administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de designar como representante do Município de Santa Maria da Feira na Assembleia Geral da sociedade acima identificada, o Vereador Mário Jorge de Castro Reis.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Desporto e Espaços Verdes.

Reentrou o Vereador Mário Jorge Reis e saíram os Vereadores Paulo Marcelo e Beatriz Silva.

10 – Designação do(s) representante(s) do Município para o mandato 2025-2029 na Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1. O Município de Santa Maria da Feira é sócio Fundador da Associação da Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira;
2. Nos termos do artigo 14. dos estatutos da associação, cabe à Câmara Municipal designar cinco representantes para a sua Direção, um dos quais será o respetivo Presidente e o outro o Tesoureiro;
3. Nos termos do disposto da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na



assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente, de integrarem ou não o perímetro da administração local.

Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município de Santa Maria da Feira para os órgãos sociais da associação acima mencionada.

Assembleia Geral: Vereadora, Beatriz Pereira Direção: Presidente, Vereador Paulo Marcelo Tesoureiro: Elizabete Cruz

Vogal: Maria Manuela Alves

Vogal: Rui Pedrosa

Vogal: Elsa Sousa.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por maioria, com 8 votos a favor e 1 em branco, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo e Património e ao Pelouro da Educação e Juventude.

Reentrou o Vereador Paulo Marcelo.

11 – Designação dos representantes do Município no Conselho Geral dos agrupamentos de escolas para o quadriénio 2025-2029

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando:

O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário,



AS
AF

aprovado pelo decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação; -----

O qual estabelece, no n.º 2 do seu artigo 10.º, que são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escola e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo; -----

Considerando ainda que: -----

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa - pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, alunos município e comunidade local: instituições, organizações e atividades de carácter económico, social, cultural e científico. -----

Os representantes do Município são nomeados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar a sua competência nas juntas de freguesia - cfr. n.º 4 do artigo 14.º. -----

Assim, por deliberações camarárias de 6 de dezembro de 2021 e 11 de março de 2024, foram indicados os representantes do Município nos conselhos gerais dos 9 agrupamentos escolares. -----

Ora, com o termo do mandato autárquico, também, os representantes indicados pelo Município cessaram funções. -----

Face ao supra exposto, -----

Proponho-----

que a representação do Município em cada um dos agrupamentos de escolas seja assegurada conforme se indica no quadro em anexo á presente e que desta faz parte integrante. Mais proponho que em caso de impedimento justificado de qualquer um dos ora designados, sejam



Santa Maria da Feira
câmara municipal

pág. 376

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
11/12/2025

substituídos por pessoa a designar, por mim ou por quem tutela o Pelouro da Educação, de forma a assegurar, de forma imediata e contínua, o normal funcionamento dos órgãos.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o quadro com os nomes dos representantes do município nos 9 agrupamentos de escola. -----

“AE	Diretor/a	Presidente CG	Representante do Município
António Alves Amorim	Mónica Almeida	Maria Silva	1. Beatriz Silva 2. Representante da JF de Lourosa 3. Representante da JF de Mozelos 4. Representante da JF de S. João de Ver
Argoncilhe	Ana Paula Almeida	Helena Gonçalves	1. Beatriz Silva 2. Representante da JF de Argoncilhe 3. Representante da JF de Nogueira da Regedoura
Arrifana	Guiomar Silva	Nídia Torres	1. Beatriz Silva 2. Representante da JF de Milheirós de Poiares
Canedo	Paulo Dias	Ângelo Ribeiro	1. Beatriz Silva
Coelho e Castro	Marco Costa	Filomena Claro	1. Beatriz Silva 2. Representante da JF de Fiães 3. Representante da UF das Caldas de S. Jorge e Pigeiros



Santa Maria da Feira
câmara municipal

pág. 377

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

11/12/2025

Corga de Lobão	Pedro Silva	Fernanda Ribeiro	1. Beatriz Silva 2. Representante da UF Lobão, Gião, Louredo e Guisande 3. Representante da UF de Canedo, Vale e Vila Maior
Fernando Pessoa	Rui Rodrigues	Carlos Granja	1. Beatriz Silva 2. Representante da UF de Santa Maria da Feira 3. Representante da UF de S. Miguel de Souto e Mosteirô
Paços de Brandão	Lúcia Silva	Irene Novo	1. Beatriz Silva 2. Representante da JF de Paços de Brandão
Santa Maria da Feira	Júlia Campos	Sérgio Aguiar	1. Beatriz Silva 2. Representante da UF de Santa Maria da Feira 3. Representante da JF de S. João de Ver"

O Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão, dando nota que o critério adotado na designação dos representantes consistiu na indicação da vereadora Beatriz Silva, como representante da Câmara Municipal em todos os agrupamentos, de modo a assegurar uma visão global, ficando a indicação dos restantes representantes a cargo das juntas de freguesia. Antes de se proceder à votação, o Sr. Presidente salientou que todas as propostas ficavam sujeitas à análise e escrutínio dos vereadores, tendo o



J
M

vereador Sérgio Cirino manifestado concordância, especialmente, no caso da Educação, em que a vereadora responsável pelo pelouro da Educação integra o Conselho Geral de todos os agrupamentos de escolas. Referiu que esta opção garante um tratamento igualitário entre os diferentes agrupamentos e que a presença da citada vereadora naquele órgão reforça a proximidade do Município às escolas, num contexto em que as competências da Câmara Municipal, na área, têm vindo a aumentar progressivamente. Relativamente às restantes nomeações, disse que todas as pessoas reuniam condições para o exercício das funções. Destacou, contudo, a importância de o executivo municipal refletir, periodicamente, sobre a estratégia subjacente à participação do Município nestas entidades, defendendo a necessidade de uma avaliação regular, preferencialmente anual, do desempenho e dos resultados alcançados, de forma a identificar o que correu bem ou menos bem e permitir eventuais ajustamentos atempados à estratégia definida, evitando que essa análise fique limitada a um balanço de quatro em quatro anos.

Por fim, desejou a todos os futuros representantes os maiores sucessos no desempenho das respetivas funções, manifestando a expectativa de que um bom desempenho facilite futuras discussões e avaliações, em sede própria.

O Sr. Presidente retomou a intervenção anterior do Vereador Sérgio Cirino, manifestando concordância com a necessidade de, de forma regular, se proceder a uma avaliação, aferindo da utilidade efetiva dessas participações para o concelho de Santa Maria da Feira. Referiu que, embora existam entidades cuja relevância é indiscutível, outras há onde se deverá analisar o trabalho desenvolvido, o posicionamento do



Município e a sua continuidade. Sublinhou que essa avaliação contínua está alinhada com o espírito da proposta apresentada, no sentido de acompanhar e refletir, de forma sistemática, sobre o contributo dessas entidades para o Município.

O Vereador Luís André Santos colocou uma dúvida relativa à representação das Uniões de Freguesias, tendo, o Sr. Presidente respondido que tal foi indicado pelos agrupamentos, mas que os regulamentos dos Conselhos Gerais terão de ser adaptados à nova realidade administrativa das freguesias, processo que ainda não se encontra concluído. Indicou que, entretanto, a rotatividade ocorrerá entre os presidentes de junta, sendo expectável que, no futuro, os Conselhos Gerais venham a deliberar no sentido de assegurar um representante por cada uma das novas freguesias. A vereadora Beatriz Silva acrescentou ainda que os Conselhos Gerais dispõem igualmente de lugares destinados à comunidade, podendo, nesse âmbito, envolver outros presidentes de junta, mantendo-se como princípio orientador a rotatividade.

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro Educação e Juventude.

Reentrou a Vereadora Beatriz Silva e saiu o Vereador Vítor Marques.

12 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM., S.A., para 2026

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe,



D
M

a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Sociedade e Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A., doravante designada por Sociedade de Turismo, tem por objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização de água mineral natural (artigo 2.º dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 3.º dos referidos Estatutos);-----
 2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos-programa com vista à entrega de subsídios de exploração, prevendo o artigo 29.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir; -----
 3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL;-----
 4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----
- Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das



Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A, para vigorar no ano de 2026, que se anexa.

Designe como Gestor do Contrato supraidentificado, a Diretora Departamento Desenvolvimento Social, saúde habitação, Dra. Manuela Coelho.

Acompanha a presente proposta a minuta do contrato-programa em referência e documentos anexos.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Minuta Contrato-Programa 2026

Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M, SA

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante identificado como “Município”,

e

Segundo Outorgante: Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M, S.A., pessoa coletiva n.º 504134353, com sede na Rua dos Descobrimentos, n.º 12 r/c esquerdo, Santa Maria da Feira, aqui representada pelo (espaço em branco) adiante identificada como



BB
M

Sociedade de Turismo",-----

Considerando que: -----

- A. A Sociedade de Turismo foi constituída em 1997, sendo que 50% do seu capital social era propriedade do Município.-----
- B. Por força de alterações supervenientes o Município detém, hoje, 99,52% do capital social, encontrando-se a Sociedade de Turismo enquadrada no Setor Empresarial Local, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualmente em vigor).-----
- C. A Sociedade de Turismo tem por objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização da água mineral natural (artigo 2.º, dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 3.º, dos seus estatutos). -----
- D. A Sociedade de Turismo tem gerido e explorado comercial e turisticamente o Estabelecimento das Termas de S. Jorge, propriedade do Município.-----
- E. Para a prossecução do seu objeto social a Sociedade de Turismo dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as atividades e assegurar o funcionamento dos bens sob a sua gestão; -----
- F. De acordo com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a Sociedade de Turismo é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da alínea a), do artigo



A handwritten signature in black ink, appearing to read "S. M. da Feira" followed by initials.

45.º, designadamente promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da saúde; -----

G. A prestação de serviços de interesse geral depende da celebração de contratos-programa onde se concretizem as atribuições, os objetivos, os poderes, o subsídio à exploração e os indicadores de eficiência e eficácia, conforme artigo 47.º, do citado Regime; -----

H. O Município celebrou já com a Sociedade de Turismo, contrato-programa para os anos de 2021 a 2025, relação contratual que se mostra necessária continuar, para assegurar as atribuições e competências cuja execução se lhe encontra confiada e por dispor a Sociedade de Turismo de estrutura, capacidade e experiência idóneas, que permitem uma eficiente promoção e prossecução dos interesses dos municípios, como se vem demonstrando pelos objetivos até agora atingidos. -----

I. A atividade desenvolvida pela Sociedade de Turismo em prol do Município reveste- se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos municípios quer dos agentes do setor de atividade, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente. -----

J. A celebração de novo contrato-programa entre o Município e a Sociedade de Turismo, no âmbito das atribuições e competências que se são confiadas, tem por finalidade continuar um modelo de gestão especializada nas áreas em causa, no intuito de as dinamizar e promover, local, nacional e até internacionalmente. -----

K. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das participações Locais, conforme resulta, entre outros, dos seus artigos 6.º, 20.º, 27.º, 31.º, 46.º e 47.º, assenta no princípio basilar de que a entidade



participante confere a prossecução de atribuições que lhe competem à entidade participada, que passa a ficar investida nessas incumbências com a autonomia, autoridade e poderes que aquela decidir conferir-lhe.

L. O Município controla e regula os serviços que a Sociedade de Turismo deve prestar, a quem os deve prestar e a que preço e toda a atividade da Sociedade de Turismo tem presente e subjacente os poderes de orientação, fiscalização, acompanhamento e controlo por parte do Município. -----

M. A propriedade e/ou posse dos equipamentos explorados pela Sociedade de Turismo, e todos os riscos macro associados, são da responsabilidade do Município e a ele cabem todas as necessárias medidas de salvaguarda e segurança. -----

N. O Município é concessionário da exploração da água mineral natural das Caldas de S. Jorge - cadastro HM-35 - afeta exclusivamente à atividade do termalismo. -----

Tendo ainda presente que, -----

O. Numa política de promoção de saúde e prevenção de doença, é entendimento do Município ser de manifesto interesse público contribuir para o reforço da atividade assistencial e de cuidados regulares de saúde, principalmente no âmbito das doenças músculo-esqueléticas e das doenças das vias respiratórias, principais indicações terapêuticas das Termas de S. Jorge. -----

P. O interesse público no funcionamento do estabelecimento termal, implica a garantia do acesso aos cuidados de saúde termais a todos os que deles necessitam, independentemente dos custos acrescidos no seu funcionamento que não se conseguem refletir no preço, acrescendo ainda condições preferenciais de utilização para os todos munícipes em geral e



18

M

para alguns casos particulares (do foro clínico/social) em especial. -----

Q. As debilidades sentidas ao nível da assistência médica e o agravamento do estado geral da população, torna imperioso garantir a acessibilidade e prestação de cuidados de saúde termais, seja na prevenção seja no tratamento, otimizando as Termas de S. Jorge, enquanto equipamento da rede de prestadores de cuidados de Saúde, no cumprimento da estratégia municipal para a saúde. -----

Q. Pelo exposto, afigura-se ao Município que o estabelecimento termal deve salvaguardar o funcionamento durante todo período da época termal para o qual se encontra autorizado, desde que tal lhe seja permitido e independentemente da flutuação da procura termal. -----

S. No cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a sua participada Sociedade e Turismo, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

T. O fiscal único da Sociedade de Turismo emitiu parecer favorável sobre a minuta do Contrato-Programa, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. -----

U. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025, foi aprovada a minuta contrato-programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. -----

V. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de



(espaço em branco)/(espaço em branco)/2025 foi aprovada a celebração do contrato-programa, a respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviço público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas a), e), f), g) e m) do n.º 2, do artigo 23.º , do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual) confiadas à Sociedade de Turismo quanto à exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização da água mineral natural, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados no Contrato de Sociedade da Sociedade de Turismo.-----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição/delegação pelo Município na Sociedade de Turismo dos poderes necessários à prossecução do seu objeto social, bem como a atribuição de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação. -----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se referem os artigos 32.º, n.º 4 e 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua



realização, necessários à prossecução do objeto social da Sociedade de Turismo, do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas.

Cláusula 2.^a

(Orientações estratégicas)

1. São orientações estratégicas da Sociedade de Turismo:

1.1. Orientações Gerais

- A promoção do desenvolvimento local e a prestação de serviços de qualidade aos municíipes;
- A obtenção, sempre que possível, de preços que permitam o equilíbrio de exploração a médio prazo (princípio do utilizador-pagador);
- A maximização de atividades e oportunidades a cidadãos mais desfavorecidos;
- A obtenção de índices de produtividade compatíveis com os padrões internacionais;
- A potenciação da notoriedade da marca Santa Maria da Feira;
- Contribuição continua para o desenvolvimento do território - Santa Maria da Feira - pela qualidade dos serviços prestados nos equipamentos contribuindo para a captação de mais residentes e mais visitantes;

1.2. Orientações Específicas

Enquadradadas nas orientações da Estratégia Municipal para a Saúde, direta ou indiretamente alinhadas com as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no âmbito da saúde, bem-estar, cidades sustentáveis, instituições eficazes e parcerias globais.

Eixo 1: Promoção e Proteção da Saúde

- Potenciar programas de promoção da saúde e estilos de vida saudáveis na população geral;



18

-
- Potenciar programas de promoção da saúde e estilos de vida saudáveis na população vulnerável -----

Eixo 2: Capacitação para a tomada de decisão em saúde -----

- Promover a participação ativa dos cidadãos na comunidade, no desenvolvimento comunitário e no processo de tomada de decisão. -----
- Promover a adoção de estilos de vida saudáveis. -----

Eixo 3: Gestão de Território e Serviços-----

- Promover a gestão eficiente dos recursos. -----
- Aumentar a oferta de respostas dirigidas a populações vulneráveis.----

Eixo 4: Liderança Colaborativa e Intersectorial-----

- Reforçar as colaborações intersectoriais em saúde. -----
- Promover a saúde em todas as políticas. -----

Cláusula 3.^a -----

(Atividades e objetivos setoriais) -----

1. A Sociedade de Turismo assume o desenvolvimento da atividade termal pela exploração comercial e turística e utilização da água mineral natural das Termas de S. Jorge, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, ou que se revelem úteis para os seus objetivos, designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros, de acordo com o plano apresentado e aprovado pelo Município, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde e as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão do recurso hidromineral com o Estado Português.-----
 2. Na prossecução da sua atividade, a Sociedade de Turismo deverá considerar como princípios orientadores de governação: -----
-



-
- a) centrar a prestação de cuidados de saúde e bem-estar, de forma transparente e responsável, procurando a partilha de informação entre prestador-utilizador; -----
 - b) prestar cuidados de saúde e bem-estar baseados na evidência, através de protocolos e recomendações clínicas orientadas para a maximização da qualidade e satisfação individual do utilizador;-----
 - c) garantir que a prestação de cuidados considere aspectos de eficácia, eficiência e segurança, refletindo a maximização de recursos e obtenção de ganhos em saúde; -----
 - d) apostar na valorização dos recursos humanos, fomentando a estabilidade laboral e a formação profissional e estimulando o desempenho orientado aos objetivos definidos e aos resultados esperados; -----
 - e) apoiar, sempre que solicitado, atividades de investigação científica aplicada a saúde e bem-estar;-----
 - f) divulgar o património histórico, cultural e natural do concelho e colaborar nas ações de literacia para a saúde, nas diversas componentes de terapêutica, reabilitação, promoção da saúde e prevenção da doença, através dos meios que entender adequados. -----
 - g) desenvolver atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, entre a população fixa e flutuante com a organização de eventos culturais, recreativos e desportivos na Estância Termal. -----
 - h) reforçar a articulação com entidades públicas e privadas, no sentido da dinamização do termalismo no contexto das políticas corporativas de saúde e bem-estar dos colaboradores, em particular da medicina preventiva e curativa laboral.-----
 - i) reforçar a divulgação do termalismo e da hidrologia médica junto do
-



J
M

público prescritor, através da participação em reuniões científicas, congressos médicos e outros meios que se revelem adequados. -----

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores fazem parte integrante do presente contrato-programa, os seguintes Anexos: -----

- Anexo I - Plano de Atividades para 2026-----

- Anexo II - Preçário para 2026-----

- Anexo III - Tabela de Avaliação de Indicadores -----

Cláusula 4.^a -----

(Espaços e equipamentos)-----

1. O Município cede/incumbe a Sociedade de Turismo da gestão e exploração das Termas de S. Jorge, bem como das áreas adjacentes, prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, sob o número mil seiscentos e trinta e descrito na 2.^a conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, de que é legítimo proprietário.-----

2. Os bens que integram as instalações e equipamentos, para efeitos do disposto no número anterior, são o Edifício Termal das Caldas de S. Jorge e equipamentos a ele afetos.-----

3. O Município disponibilizará à Sociedade de Turismo, para o exercício da atividade termal e a fim de permitir a prática regular dos tratamentos no estabelecimento termal, a água mineral natural cuja possibilidade de exploração decorre do contrato de concessão celebrado entre o Município e o Ministério da Economia nas quantidades indispensáveis àquelas finalidades, até ao caudal médio de 78m³/dia e até ao limite de 500 m³/semana. -----

4. A Sociedade de Turismo deve realizar todos os atos necessários à efetiva gestão e exploração dos bens, equipamentos e espaços adjacentes



acima referidos, desde que não contrariem com as orientações da DGS e do Estado Português, cobrando todo o tipo de receitas provenientes da sua exploração, de acordo com o proposto e aceite pelo Município. -----

Cláusula 5.^a -----

(Utilização de espaços públicos) -----

O Município autoriza a Sociedade de Turismo a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, nomeadamente as áreas da envolvente termal, desde que não contrariem com as orientações da Direção Geral de Saúde e do Estado Português e que a citada utilização não colida com os eventos promovidos por aquele - isentando-a do pagamento de qualquer taxa e/ou preço. -----

Cláusula 6.^a -----

(Atribuições e Poderes da Sociedade de Turismo) -----

1. A Sociedade de Turismo, para efeitos de execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas e delegadas, ficando expressamente incumbida e mandatada para definir e concretizar a estratégia de captação de apoios e patrocínios, sejam públicos ou privados, para a prossecução das suas atividades. -----

2. Os poderes confiados à Sociedade De Turismo, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Sociedade de Turismo adotará os procedimentos que, no seu



BS
M

entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza.-----

4. A Sociedade de Turismo procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa.

5. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 3, da presente Cláusula, os poderes confiados à Sociedade de Turismo e para os quais se encontra devidamente mandatada pelo Município são os seguintes:-----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas Cláusulas anteriores, designadamente contratos de cedência de instalações incluídas nos espaços e equipamentos sob a sua gestão.-----

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, conforme as orientações que sejam definidas pelo Município, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Autorizar a execução de trabalhos e de obras nos espaços e equipamentos sob a sua gestão, fixando os termos e condições a que devem obedecer, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.ª, do presente contrato-programa.-----



- d) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvem a sua atividade. -----
- e) Ocupar nos termos constantes da Cláusula 4.^a ou autorizar a ocupação temporária do espaço público por terceiros, quando a referida ocupação seja necessária à realização, concretização e implementação dos eventos e atividades que a Sociedade de Turismo, na prossecução do seu objeto social, organize, promova, apoie ou acolha, atendendo aos objetivos definidos pelo Município e/ou ao interesse desses eventos e atividades para a dinamização cultural e de saúde e bem-estar do concelho de Santa Maria da Feira.-----
- f) Definir as condições e os preços aplicáveis à cedência, acesso e utilização dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, aos serviços e bens por si fornecidos, designadamente promovendo o acesso aos mesmos em condições financeiras equilibradas, com otimização e maximização de utilização ou participação, podendo definir promoções, descontos e isenções que se mostrem adequados a esses fins.-----
6. A faculdade prevista na alínea f), do n.º 5, da presente cláusula, será sempre exercida sem prejuízo das orientações definidas pelo Município, no presente contrato ou por qualquer outro instrumento, designadamente quanto a preços máximos intervencionados, e da mesma nunca poderá resultar qualquer acréscimo do montante do subsídio de exploração, devendo a Sociedade de Turismo informar o Município das alterações que impliquem, no seu global, a redução desse montante, a



concretizar por aditamento ao presente contrato.

Cláusula 7.^a

(Receitas próprias)

As receitas obtidas com a exploração dos equipamentos, bens e atividades identificados nas cláusulas antecedentes do presente contrato-programa, serão receitas próprias da Sociedade de Turismo.

Cláusula 8.^a

(Perspetiva Social dos Equipamentos/Atividades)

1. No âmbito da perspetiva social e no sentido de proporcionar a maximização de atividades e oportunidades, a Sociedade de Turismo, por forma a facilitar a frequência termal, compromete-se a assegurar:

- O Programa Termas para Todos: isentando o pagamento da taxa de inscrição termal e atribuindo um benefício de 15% de desconto no valor dos tratamentos a todos os termalistas residentes no concelho de Santa Maria da Feira, e referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias.

2. A Sociedade de Turismo, compromete-se ainda a assegurar em estreita articulação com o Município programas terapêuticos de termalismo social, por forma a garantir a acessibilidade da frequência termal aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem:

2.1. Programa Termas para quem mais precisa:

a) complemento adicional de 5% para detentores Feira Séniors - escalão A, referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias;

b) Complemento adicional de 5% para crianças e jovens até aos 18 anos, referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias;



c) Complemento adicional de 5% para municípios com pelo menos 60% incapacidade, referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias; -----

2.2. Programa TermalSenior: Programa terapêutico de 15 dias dirigido aos seniores com mais de 60 anos, acessível a todas as freguesias do concelho, em viagens organizadas com transporte gratuito. -----

3. A Sociedade de Turismo, compromete-se ainda a implementar em estreita articulação com o Município programas terapêuticos de termalismo social específicos: -----

3.1. Programa Termas para quem cuida: Programas de curta duração para cuidadores, proporcionando momentos de bem-estar para quem cuida, com especial atenção para os cuidadores pediátricos; -----

3.2. Programa Termalkids para todos: Projeto piloto de 100 programas terapêuticos de 15 dias, dirigido a crianças residentes no concelho de Santa Maria da feira, com problemas respiratórios, referenciadas pelo médico de família; -----

3.3. Programa Bem-estar mental: Projeto piloto de 25 programas terapêuticos de 15 dias, dirigido a residentes no concelho de Santa Maria da Feira, com problemas de saúde mental, referenciados clinicamente pelo CHEDV. -----

Cláusula 9.^a -----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia) -----

1. Aos objetivos e ações a prosseguir pela Sociedade de Turismo no âmbito do presente contrato-programa para o ano de 2026, e genericamente descritos nas cláusulas supra, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município: -----



-
- 1.1. Aumentar o número total de termalistas face ao ano anterior;-----
 - 1.2. Aumentar o volume de negócios presencial e online; -----
 - 1.3. Aumentar a visibilidade das Termas de S. Jorge online; -----
 - 1.4. Atingir um elevado grau de satisfação dos termalistas;-----
 - 1.5. Organizar e apoiar ações de promoção da saúde e bem-estar ou outros eventos, individualmente ou em parceria com o Município ou outras entidades; -----
 - 1.6. Realizar ações de divulgação junto da comunidade médica e académica;-----
 - 1.7. Assegurar a realização dos programas de termalismo social;-----
 - 1.8. Garantir a efetiva frequência termal e crescimento dos utilizadores do Programa Termas para Todos;-----
 - 1.9. Garantir o equilíbrio financeiro;-----
 - 1.10. Garantir que as receitas próprias sejam no mínimo equivalentes a 55% dos gastos totais diminuindo o peso do subsídio à exploração. -----
 2. Os indicadores de eficiência e eficácia encontram-se detalhados no Anexo III ao presente contrato-programa. -----

Cláusula 10.^a-----

(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Sociedade de Turismo obter as comparticipações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que a mesma fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Sociedade de Turismo é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos



VS

1

e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos. -----

2. Para o ano de 2026, o Município atribuirá à Sociedade de Turismo o subsídio à exploração no montante de € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros). -----

3. O subsídio à exploração suprarreferido destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração do Estabelecimento Termal (gestão, contabilidade, marketing, informática, recursos humanos e demais encargos com exploração), para a concretização do plano de atividades e demais obrigações assumidas e à concessão de benefícios aos Municípios.

4. O subsídio à exploração tem em conta o impacto económico nos resultados subida dos custos operacionais - nomeadamente dos Fornecimentos e Serviços Externos e dos Custos com Pessoal - com grande peso na operação termal, atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município. -----

5. A Sociedade de Turismo poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rúbricas de despesa e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global da despesa. -----

6. O valor do subsídio à exploração será transferido do Município para a Sociedade de Turismo e a sua não utilização integral determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa. -----

7. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa, será apurado o grau efetivo da sua execução desde o seu início e efetuadas as compensações necessárias relativamente às participações financeiras realizados nos termos acima referidos. -----



18



Cláusula 11.^a

(Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens)

1. A Sociedade de Turismo garantirá a manutenção corrente das instalações e equipamentos cedidos pelo Município ao abrigo do presente contrato-programa.
 2. Todo o investimento de manutenção e conservação capitalizável efetuado pela Sociedade de Turismo nos termos do número anterior será financiado por fundos próprios.
 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao Município, através dos seus fundos, a realização da manutenção e investimento estrutural nas instalações e equipamentos cedidos.
 4. Sempre que a Sociedade de Turismo identifique situações de incumprimento das obrigações e/ou de danos sobre bens municipais informará o Município destes atos, enquadrando os respetivos fundamentos para eventuais efeitos contenciosos.
 5. A promoção de eventuais mecanismos administrativos ou contenciosos destinados a agir sobre as situações de incumprimento serão desencadeados pelo Município.
 6. Sempre que o Município, enquanto proprietário dos equipamentos referidos no presente contrato-programa e tomador dos respetivos seguros de responsabilidade civil, na sequência de reclamação efetuada perante Seguradora, venha a receber quantias que se reportam a custos de reparação assumidos pela Sociedade de Turismo, terá de efetuar a competente transferência para esta entidade.
- Cláusula 12.^a
- (Subcontratação)
1. A atribuição à Sociedade de Turismo das ações de manutenção



VS
11/12/2025

corrente e investimento, nos termos da cláusula anterior, comprehende também a faculdade de proceder à aquisição de serviços, projetos, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a realização dos objetivos pretendidos.

2. Nas situações a que alude o número anterior, a Sociedade de Turismo poderá atuar como entidade contratante e dona da obra para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 13.^a

(Informações)

A Sociedade de Turismo informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes.

Cláusula 14.^a

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

1. O Município tem a faculdade de:

- a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Sociedade de Turismo.
- b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa.

Fica designado como Gestor do Contrato (espaço em branco).

Cláusula 15.^a

(Incumprimento)

1. Se por motivos alheios à Sociedade de Turismo não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do



Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia.

2. Se por motivos imputáveis à Sociedade de Turismo não forem cumpridos os objetivos setoriais e algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, será realizada uma auditoria à atividade, de modo a aferir da eventual aplicação de sanções.

Cláusula 16.^a

(Representação)

Para os devidos e legais efeitos, designadamente os constantes do presente contrato-programa, o Município é representado pelo seu órgão executivo e a Sociedade de Turismo pelo seu conselho de administração.

Cláusula 17.^a

(Aditamentos)

Até ao termo de 2026, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos ou revelando-se necessária a alteração do contrato por força de questões financeiras a definir.

Cláusula 18.^a

(Produção de efeitos e Vigência)

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 19.^a

(Legalidade da despesa)

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa serão estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2026, serão satisfeitos na classificação económica correspondente, conforme



compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco).-----

Cláusula 20.^a-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa 3 (três) anexos.-

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de
(espaço em branco) 202(espaço em branco), em duplicado, ficando cada
outorgante na posse de um exemplar.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere,
bem como os pareceres do fiscal único.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 03 de dezembro de 2025, do
seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2026 à Sociedade de Turismo
de Santa Maria da Feira E.M., S.A., apenas terá encargos económicos no
ano de 2026, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o
Orçamento de 2025, uma vez que reúne as condições previstas no
Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente
inscrita no Orçamento de 2026, nomeadamente na classificação
funcional 3.5.2.1..-----

À consideração superior.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo dado
conhecimento que no ponto 12 e 13 da ordem de trabalhos, o próprio
representou o Município na assembleia geral da Sociedade de Turismo de
Santa Maria da Feira, E.M., S.A., na qualidade de Presidente da Câmara
Municipal e no caso, da assembleia geral da Sociedade Feira Viva,



VS

M

Cultura e Desporto, E.M., tal função foi desempenhada pelo Vice-Presidente e vereador Mário Jorge Reis, atendendo à urgência manifestada pelas citadas empresas e à inexistência, à data, de representantes formalmente indicados pelo órgão executivo. Explicou que foi este o entendimento jurídico preconizado para a situação e solicitou a ratificação, por parte da Câmara Municipal, dos posicionamentos assumidos até porque foram aprovados os planos e orçamentos do próximo ano em ambas as entidades.

Concluiu solicitando a concordância do executivo para que a Dra. Teresa Vieira procedesse à apresentação do tema proposto.

A Dra. Teresa Vieira iniciou a sua intervenção esclarecendo que a minuta do contrato-programa integra, como anexos, o plano de atividades e o orçamento previstos para o ano de 2026, o preçário da atividade termal principal e a tabela de indicadores destinada à avaliação do cumprimento dos objetivos definidos.

Referiu que, no âmbito do contrato-programa, foram definidas orientações estratégicas de caráter geral e transversal, alinhadas com as propostas municipais, bem como orientações mais específicas articuladas com a estratégia municipal de saúde, incluindo projetos a manter no plano de atividades para 2026.

Indicou que o plano de atividades foi elaborado tendo em conta a atividade desenvolvida em 2025, nomeadamente a atividade termal, que terminou a 6 de dezembro, e cujo desempenho reforça a perspetiva de um crescimento gradual da atividade termal principal, considerada nuclear, bem como a continuidade das atividades complementares. Acrescentou que este planeamento está igualmente dependente das intervenções já realizadas em 2025 e das que continuarão a ser



estratégicas em 2026 e nos anos seguintes, com impacto direto no desenvolvimento da atividade.

Referiu que, considerando o valor aplicado pelo Município através do contrato-programa na comparticipação dos tratamentos termais, conjugado com a comparticipação do Serviço Nacional de Saúde, o investimento municipal é superior, sublinhando que este facto evidencia o contributo do Município para a promoção da saúde e do bem-estar da população e pode, ainda, servir de argumento para reforçar o envolvimento do Governo central nesta matéria.

Sublinhou ainda que o financiamento está a ser efetivamente aplicado na comunidade, contribuindo para uma maior adesão dos municíipes à atividade termal bem como para a concretização da estratégia municipal de saúde.

Destacou a componente dos recursos humanos, referindo que o plano de atividades e o contrato-programa refletem já a integração, a partir de 2026, do núcleo essencial dos trabalhadores da atividade termal, no quadro da empresa. Esclareceu que esta opção permitirá a consolidação e estabilidade de cerca de 17 trabalhadores com maior antiguidade. Concluiu manifestando disponibilidade para prestar os esclarecimentos que fossem considerados necessários.

O Sr. Presidente interveio, sublinhando que a medida prevista no contrato-programa e no plano de atividades não constitui ainda o objetivo final, mas representa um passo significativo num percurso que vinha a ser discutido há várias décadas, no que respeita à situação dos recursos humanos das termas.

Referiu que esta sempre foi uma preocupação recorrente, objeto de muitas conversas ao longo do tempo, e manifestou satisfação por, neste



momento, ser possível concretizar este avanço, que considera um reconhecimento e uma reposição de uma situação de justiça laboral para as 17 pessoas abrangidas. Enfatizou que o plano de atividades e o contrato-programa consagram, assim, uma medida de valorização dos trabalhadores, expressando particular satisfação pela sua concretização. Acrescentou ainda que existe a expectativa de, no futuro, poder vir a alargar esta solução a outros trabalhadores, reconhecendo, contudo, a complexidade do processo e clarificando que os que não foram abrangidos correspondem a contratações posteriores a 2020.

Concluiu salientando que se trata de um passo há muito desejado por todos e reiteradamente defendido pelos partidos da oposição.

O Vereador Sérgio Cirino manifestou satisfação pela solução encontrada no contrato-programa, considerando positivo que se concretize a situação de reposição e integração dos trabalhadores termalistas, reconhecendo o esforço do Município em resolver uma questão que se arrastava há várias décadas. Referiu que a regularização destas situações, bem como o aumento do contrato-programa em cerca de 85 mil euros para 2026, permitirá igualmente reforçar a formação dos funcionários, garantindo que esta ocorra fora do período em que os serviços são prestados aos utentes, tornando-se vantajosa tanto para os trabalhadores como para a empresa. Destacou ainda a importância de se reconhecer e corrigir uma situação que considerava injusta, relacionada com a rotatividade anual de trabalhadores, e congratulou-se por a solução agora aprovada atender a essa necessidade.

Observou que as termas têm registado um crescimento gradual da atividade, embora ainda aquém do potencial desejado, e sublinhou que o Município deve continuar a assegurar benefícios aos munícipes em



BS

11

contrapartida do investimento efetuado. Considerou essencial trabalhar para que, num futuro ideal, todo o investimento municipal se traduza em tratamentos efetivamente disponibilizados à população, aproximando a gestão da empresa de um modelo em que os benefícios retornem integralmente à comunidade.

Sugeriu ainda que o Município comece a explorar soluções internas que possam contribuir para o crescimento das termas, incluindo a melhoria de infraestruturas e a criação de pequenas interações com o público no exterior do edifício, como fontes ou pontos de contacto simbólicos com a água termal, de forma a aumentar a atração dos munícipes e visitantes.

Por fim, destacou que o mais relevante é encontrar soluções anuais que garantam a sustentabilidade da empresa, o aumento da viabilidade da atividade e a prestação de serviços de qualidade. Terminou questionando se o aumento do contrato-programa se destina exclusivamente à regularização dos recursos humanos ou se prevê também outras aplicações ou investimentos.

O Vereador Luís André Santos colocou várias questões relativas aos programas sociais previstos no plano de atividades das Termas. Questionou, em primeiro lugar, no âmbito do programa “Termas para Todos”, se os benefícios se limitam à isenção da taxa de inscrição termal e ao desconto de 15 % aplicável apenas aos programas terapêuticos de 15 dias, procurando ainda saber quantos munícipes feirenses beneficiaram dessa bonificação em 2025. Questionou, igualmente, se existe algum benefício aplicável a qualquer feirense que pretenda usufruir de outros serviços constantes do preçário ou se o regime de desconto se restringe aos programas de 15 dias.

Em resposta, a Dra. Teresa Vieira esclareceu que o programa está



estruturado na perspetiva da acessibilidade aos cuidados terapêuticos de reabilitação, sendo o protocolo terapêutico definido com base em programas de 15 dias. Referiu que qualquer munícipe feirense que recorra ao balneário beneficia da isenção da taxa de inscrição, no valor de 25 euros, bem como de um desconto de 15 % sobre o valor dos tratamentos correspondentes a esses 15 dias. Acrescentou ainda que, quando existe indicação médica, os tratamentos são comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, sendo esse valor deduzido após a aplicação do desconto municipal, reforçando que o objetivo principal do programa é facilitar o acesso aos cuidados terapêuticos.

O vereador Luís André Santos questionou ainda o facto de os programas “Termas para Quem Cuida”, “Termal Kids para Todos” e “Bem-Estar Mental” surgirem, pela primeira vez, no plano de atividades para 2026.- A Dra. Teresa Vieira esclareceu que estes programas já tinham sido previstos para 2025, mas que a sua implementação, em particular nos casos do programa de saúde mental e do Termal Kids, pressupõe uma articulação direta com a Unidade Local de Saúde, designadamente com os cuidados de saúde primários, por se pretender que funcionem também como projetos-piloto com critérios de avaliação definidos. Assim, explicou que, devido ao processo de reorganização da ULS, não foi possível avançar com estes programas em 2025, embora tenham sido realizadas ações pontuais, nomeadamente, no âmbito do programa dirigido a cuidadores, em articulação com as Unidades de Cuidados na Comunidade, exemplificando com a realização de uma sessão de relaxamento, dirigida a cuidadores pediátricos e oncológicos, no âmbito da rede municipal de saúde.

O Vereador Luís André Santos colocou uma questão relativa à cláusula



9, ponto 1.10, do contrato-programa, onde se prevê que, em 2026, as receitas próprias da empresa representem, no mínimo, 55%, questionando se existia uma estimativa concreta do valor previsto. -----

Em resposta, a Dra. Teresa Vieira esclareceu que, de acordo com a minuta do contrato-programa e com o plano de atividades, a estimativa de receitas próprias para 2026 é de cerca de 905 mil euros, correspondendo o contrato-programa a aproximadamente 27% do valor total do orçamento da empresa.-----

O Vereador Luís André Santos dirigiu depois uma questão ao Sr. Presidente, referindo que, na página 11 do documento, na alínea d), é identificada como prioridade estratégica indispensável a concretização de um projeto de reabilitação do balneário termal, questionando se essa intervenção se encontra prevista no orçamento municipal para 2026 e, caso não esteja defendendo, que deveria ser considerada. -----

O Sr. Presidente respondeu esclarecendo que está prevista a realização de obras no balneário termal para assegurar a manutenção periódica e a modernização das instalações, tendo em conta a natureza da água termal e o impacto que esta tem nos materiais, que se vão degradando ao longo do tempo. Indicou que serão necessárias equipas altamente especializadas, cabendo à Dra. Teresa Vieira a identificação dessas equipas e dos principais problemas existentes, bem como o desencadear dos procedimentos necessários à reabilitação e modernização do balneário. -----

Acrescentou ainda que, após a recomposição dos conselhos de administração das duas empresas municipais tuteladas pela Câmara nesta área, será solicitada uma avaliação dos prós e contras, necessidades e procedimentos associados a uma eventual fusão dessas



empresas, de forma a aferir se tal solução poderá trazer benefícios. Referiu que esta matéria já vinha a ser discutida no mandato anterior e que essa avaliação será agora retomada.

Concluiu sublinhando que estas constituem duas orientações estratégicas claras da Câmara Municipal, o início do procedimento para a realização das obras no balneário termal e a análise da viabilidade de uma eventual fusão das empresas.

O Vereador Luís André Santos referiu que a sua questão incidia, em concreto, sobre a necessidade de inscrever no orçamento municipal para 2026 as intervenções de reabilitação do balneário termal. Acrescentou ainda que, no seu entender, deveria ser ponderada a atribuição de algum benefício a qualquer munícipe feirense que adquira outros serviços ou packs disponíveis, como forma de incentivo à utilização, por parte da população local, dos equipamentos existentes no território.

Questionou igualmente, no âmbito da cláusula 8.ª, ponto 2.1, alínea c), do contrato-programa, se os municíipes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, mesmo sem prescrição médica, beneficiam de alguma majoração específica.

Em resposta, a Dra. Teresa Vieira esclareceu que todos os municíipes feirenses beneficiam da isenção da taxa de inscrição e do desconto de 15% sobre os tratamentos de 15 dias. Acrescentou que foi ainda prevista uma majoração adicional de 5% para determinados grupos considerados prioritários, nomeadamente, crianças e jovens até aos 18 anos, seniores e pessoas com necessidades específicas, atendendo aos benefícios terapêuticos da água termal ao nível das patologias respiratórias, músculo-esqueléticas e da saúde mental. Referiu que o objetivo desta opção é direcionar os apoios para quem mais necessita, sem prejuízo de,



BS

no futuro, poderem vir a ser considerados outros grupos. -----

O Vereador Luís André Santos manifestou a opinião de que essa majoração poderia ser superior, tendo em conta as limitações associadas às situações de incapacidade. Sublinhou ainda a importância do programa Termal Kids, defendendo que a sua implementação avance de forma célere em 2026, dada a reconhecida eficácia terapêutica da água termal para a saúde infantil, apelando a que sejam envidados todos os esforços para a sua concretização. -----

A Dra. Teresa Vieira acrescentou que, em setembro, foi realizado no balneário termal o primeiro Encontro de Pediatria, envolvendo o serviço de Pediatria do hospital e os médicos do balneário, durante o qual foram debatidas patologias infantis associadas às indicações terapêuticas do thermalismo. Referiu que a iniciativa foi muito positiva e que já se encontra agendado um segundo encontro, enquadrando-se numa estratégia clara de aprofundamento do trabalho na área do thermalismo infantil. -----

Sublinhou que o programa Termal Kids já existe enquanto conceito e que o objetivo do Termal Kids para Todos é demonstrar, de forma objetiva, os ganhos efetivos em saúde nas crianças, sobretudo em patologias mais comuns como a rinossinusite e a sinusite. Acrescentou que a recolha destes dados é essencial para fundamentar, junto das entidades competentes, a importância da participação e do seu eventual reforço, alertando para a fragilidade do atual enquadramento legal e para a necessidade de defender o acesso a estes cuidados, tanto para munícipes do concelho como para utentes provenientes de outros municípios. -----

Relativamente ao crescimento da atividade, retomando questões anteriormente levantadas, referiu que, a nível nacional, se verifica um



B
S

crescimento moderado da atividade termal, sendo que São Jorge, juntamente com um ou dois outros balneários, continua a registar crescimento na vertente terapêutica, aproximando-se gradualmente dos níveis pré-2019, sobretudo nesta componente.

Quanto aos programas de bem-estar, explicou que, apesar de não estarem especificamente previstos no contrato-programa, estes funcionam como porta de entrada para novos públicos no balneário. Referiu que, em várias iniciativas comunitárias, nomeadamente eventos desportivos apoiados pelas termas, são atribuídos vales de desconto de 10%, utilizáveis nos programas de bem-estar termal, promovendo assim o contacto da população com este serviço.

No que respeita à ligação do balneário ao espaço envolvente e à informação ao visitante, esclareceu que já existe um painel informativo nos passadiços, com conteúdos sobre geologia, hidrogeologia e características da água termal, assinalando a captação SJ2, atualmente uma captação de reserva permanentemente monitorizada. Referiu que, aquando das intervenções na envolvente, foi já instalada a tubagem necessária à ligação ao balneário, antecipando futuras necessidades.

Indicou que uma das primeiras intervenções previstas para o início de 2026 incidirá sobre a caseta da captação, ao nível da adução, sistemas de bombagem e monitorização, de forma a reforçar a disponibilidade de água para o balneário. Acrescentou que se pretende que esta intervenção tenha também uma componente pedagógica e interpretativa, com um espaço visível ao público, permitindo compreender o funcionamento da captação, podendo servir igualmente fins educativos, nomeadamente para escolas e instituições de ensino superior.

Relativamente às obras no balneário, salientou que a conservação e



B
S

reparação representam um peso significativo no orçamento, uma vez que, no ambiente termal, muitos componentes e equipamentos têm um desgaste superior ao habitual e exigem substituição frequente. Referiu que, em 2025, foi necessário um investimento mais elevado para salvaguardar o funcionamento, esperando-se que os novos equipamentos permitam reduzir custos de exploração no futuro.

Concluiu manifestando a expectativa de que estes investimentos contribuam para que, progressivamente, o contrato-programa seja cada vez mais direcionado para atividades e ações estratégicas de promoção da saúde e bem-estar, e cada vez menos para a cobertura de défices de exploração.

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo a mesma à Assembleia Municipal, bem como designou como gestora do referido contrato, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, Dr.^a Manuela Coelho, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

Reentrou o Vereador Vítor Marques.

Sairam o Sr. Presidente e os Vereadores Paulo Marcelo e Beatriz Silva.

13 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., para 2026

Aprovação da minuta

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo,



datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando que: -----

1. A empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., doravante designada por Feira Viva, tem por objeto principal a administração e gestão de equipamentos desportivos, culturais e sociais, promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de carácter socioeconómico e científico (n.º 1 do artigo 4.º dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 5.º dos referidos estatutos); -----

2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos-programa com vista à entrega de subsídios de exploração, prevendo o artigo 26.º dos Estatutos da Feira Viva a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir; -----

3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL; -----

4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do j artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., para vigorar no ano de 2026, que se anexa, bem como designar o gestor do mesmo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta de Contrato-Programa 2026-----

Feira Viva, Cultura e Desporto, EM -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante identificado como “Município”, -----

e -----

Segunda Outorgante: Feira Viva, Cultura e Desporto, EM pessoa coletiva n.º 505120151, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada pelos administradores, com poderes para o ato, Dr. Paulo Jorge Leitão Marcelo e Dra. Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, doravante identificada como “Feira Viva”, -----

Considerando que: -----

A. A Feira Viva é uma empresa local de natureza municipal, conforme o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), cujo capital



-
- social é detido integralmente pelo Município; -----
- B. A Feira Viva tem por objeto principal a administração e gestão de equipamentos desportivos, culturais e sociais, promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de carácter socioeconómico e científico (n.º 1, do artigo 4.º, dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 5.º, dos referidos estatutos); -----
- C. Nesse âmbito, a Feira Viva gere e explora determinados espaços, instalações e equipamentos propriedade e/ou na posse do Município e assume a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, bem como iniciativas de carácter socioeconómico e científico da sua competência; -----
- D. O objeto social da Feira Viva insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas a), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- E. Para a prossecução do seu objeto social a Feira Viva dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as atividades e assegurar o funcionamento dos bens sob a sua gestão; -----
- F. De acordo com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a Feira Viva é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da alínea a), do artigo 45.º, designadamente na promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da cultura e do desporto; -----
-



V
F

G. A prestação de serviços de interesse geral depende da celebração de contratos-programa onde se concretizem as atribuições, os objetivos, os poderes, o subsídio à exploração e os indicadores de eficiência e eficácia, conforme artigo 47.º, do citado Regime; -----

H. O Município tem celebrado com a Feira Viva, sucessivos contratos-programa, relação contratual que se mostra necessária continuar, para assegurar as atribuições e competências cuja execução se lhe encontra confiada e por dispor a Feira Viva de estrutura, capacidade e experiência idóneas, que permitem uma eficiente promoção e prossecução dos interesses dos municíipes, como se vem demonstrando pelos objetivos até agora atingidos; -----

I. A atividade desenvolvida pela Feira Viva em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos municíipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente; -----

J. A celebração de novo contrato-programa com a Feira Viva pelo Município, no âmbito das atribuições e competências que lhe são confiadas, tem por finalidade continuar um modelo de gestão especializada nas áreas em causa, no intuito de as dinamizar e promover, local, nacional e até internacionalmente; -----

K. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, conforme resulta, entre outros, dos seus artigos 6.º, 20.º, 27.º, 31.º, 46.º e 47.º, assenta no princípio basilar de que a entidade participante confere a prossecução de atribuições que lhe competem à entidade participada, que passa a ficar investida nessas incumbências



18
1

com a autonomia, autoridade e poderes que aquela decidir conferir-lhe.

L. O Município controla e regula os serviços que a Feira Viva deve prestar, a quem os deve prestar, a que preço e toda a atividade da Feira Viva tem presente e subjacente os poderes de orientação, fiscalização, acompanhamento e controlo por parte do Município. -----

M. A propriedade e/ou posse dos equipamentos, e todos os riscos macro associados, são da responsabilidade do Município e a ele cabem todas as medidas de salvaguarda e segurança dos mesmos. -----

N. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a sua participada Feira Viva, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

O. O fiscal único da Feira Viva emitiu parecer favorável sobre a minuta do Contrato-Programa, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. -----

P. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025, foi aprovada a minuta contrato-programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Q. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025 foi aprovada a celebração do contrato-programa, a respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no



artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviço público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas a), e), f) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) confiadas à Feira Viva quanto à promoção e desenvolvimento da cultura, da atividade física e do desporto, de atividades de animação, gestão de espaços e equipamentos, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados no Contrato de Sociedade da Feira Viva. -----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição/delegação pelo Município na Feira Viva dos poderes necessários à prossecução do seu objeto social, bem como a atribuição de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/ implementação. -----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 32.º, n.º 4 e artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do seu objeto social, do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas. -----



18
A

Cláusula 2.^a -----

(Plano de Atividades) -----

1. O Plano de atividades da Feira Viva é o que consta do Plano e Orçamento para 2026 (Anexo I), documento que suporta o presente contrato-programa, e que engloba todas as atividades previstas (Anexo II). -----
2. O Plano de atividades da Feira Viva contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas da cultura e desporto, que se inserem no âmbito do presente contrato. -----

Cláusula 3.^a -----

(Espaços e equipamentos) -----

1. O Município cede à Feira Viva a gestão e exploração das instalações e equipamentos, bem como áreas adjacentes, na área do desporto e lazer de que é titular do correspondente direito de propriedade. -----
2. Os bens que integram as instalações e equipamentos, para efeitos do disposto no número anterior, são os seguintes: -----
 - Piscina Municipal de Fiães (Fiães) e equipamentos a ela afetos; -----
 - Piscina Municipal de Lourosa (Lourosa) e equipamentos a ela afetos; --
 - Piscina Municipal de Santa Maria da Feira (Santa Maria da Feira) e equipamentos a ela afetos; -----
 - Piscina Municipal de Canedo (Canedo) e equipamentos a ela afetos; ---
 - Parque Ornitológico (Lourosa) e equipamentos a ele afetos; -----
3. A Feira Viva assume, através do presente contrato-programa, a realização de todos os atos necessários à efetiva gestão e exploração dos bens, equipamentos e espaços adjacentes acima referidos, cobrando todo



VS
M

o tipo de receitas provenientes da sua exploração, de acordo com o proposto e aceite pelo órgão executivo do Município.

4. Por protocolo outorgado entre a Junta de Freguesia de S. João de Ver e a Feira Viva (e ratificado pelo Município) esta ficou incumbida da gestão e exploração das piscinas de S. João de Ver.

5. Faz parte do património da Feira Viva, por ser titular do correspondente direito de propriedade, o Pavilhão Fernando Quintino (Lavandeira, Santa Maria da Feira), e equipamentos a ele afetos, pelo que lhe compete a sua gestão e exploração.

6. O Município poderá, a todo o tempo, ceder a gestão e a exploração de outros bens que integrem o seu património cultural, desportivo, de lazer e que não constem da especificação supra, bem como, retirar a gestão e exploração dos bens ai referidos, devendo, em tais circunstâncias, fazê-lo por documento escrito, com identificação clara do bem e dos eventuais particulares que sobre eles gozem de qualquer direito ou exerçam um poder de facto.

Cláusula 4.^a

(Exploração de esplanadas e cedências a terceiros)

1. A Feira Viva poderá explorar esplanadas autónomas, quiosques e bancas, cobrando para tal todo o tipo de receitas provenientes da referida exploração, de acordo com proposta aceite pelo Município.

2. A Feira Viva poderá, no âmbito das suas atribuições, e após ratificação por parte do órgão executivo do Município, ceder a terceiros a exploração de serviços de bar, snack-bar e esplanadas.

Cláusula 5.^a

(Utilização de espaços públicos)

1. O Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos



VS
A

necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, fixando e cobrando quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo órgão executivo do Município.

2. Sem embargo do estipulado no número 1., a Feira Viva, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação a qualquer evento, remeterá ao órgão executivo do Município, proposta de ocupação de espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar.

Cláusula 6.^a

(Utilização de espaços no Complexo Europarque)

O Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços do Complexo Europarque necessários à execução das suas atividades - desde que a citada utilização não colida com os eventos promovidos por aquele - isentando-a do pagamento de qualquer taxa e/ou preço, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, fixando e cobrando quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos.

Cláusula 7.^a

(Atribuições e Poderes da Feira Viva)

1. A Feira Viva, para efeitos de execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas e delegadas.
2. Os poderes confiados à Feira Viva, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os



18

demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Feira Viva adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza. ---

4. A Feira Viva procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 3, da presente Cláusula, os poderes confiados à Feira Viva e para os quais se encontra devidamente mandatada pelo Município são os seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas Cláusulas anteriores, designadamente contratos de cedência de instalações incluídas nos espaços e equipamentos sob a sua gestão. -----

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, conforme as orientações que sejam definidas pelo Município, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----



-
- c) Autorizar a execução de trabalhos e de obras nos espaços e equipamentos sob a sua gestão, fixando os termos e condições a que devem obedecer, sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.ª, do presente contrato-programa.-----
 - d) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----
 - e) Ocupar ou autorizar a ocupação temporária do espaço público por terceiros, quando a referida ocupação seja necessária à realização, concretização e implementação dos eventos e atividades que a Feira Viva, na prossecução do seu objeto social, organize, promova, apoie ou acolha, atendendo aos objetivos definidos pelo Município e/ou ao interesse desses eventos e atividades para a dinamização cultural, desportiva, recreativa e de animação do concelho de Santa Maria da Feira.-----
 - f) Definir as condições e os preços aplicáveis à cedência, acesso e utilização dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, aos serviços e bens por si fornecidos, designadamente promovendo o acesso aos mesmos em condições financeiras equilibradas, com otimização e maximização de utilização ou participação, podendo definir promoções, descontos e isenções que se mostrem adequados a esses fins, sem prejuízo do disposto no n.º 6, da presente cláusula. -----
 - g) Promover e dinamizar a prática das diferentes atividades físicas e desportivas no concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque no desporto adaptado, no desporto de formação e na igualdade de género, privilegiando sempre a responsabilidade social das instituições. -----
-



6. A faculdade prevista na alínea f), do n.º 5, da presente cláusula, será sempre exercida sem prejuízo das orientações definidas pelo Município, no presente contrato ou por qualquer outro instrumento, designadamente quanto a preços máximos intervencionados, e da mesma nunca poderá resultar qualquer acréscimo do montante do subsídio de exploração, devendo a Feira Viva informar o Município das alterações que impliquem, no seu global, a redução desse montante, a concretizar por aditamento ao presente contrato.

Cláusula 8.^a

(Receitas próprias)

São receitas próprias da Feira Viva as obtidas com a exploração dos bens e desenvolvimento das atividades previstas nas cláusulas do presente contrato-programa e as que resultem do exercício das atribuições e poderes definidos (Anexo III).

Cláusula 9.^a

(Orientações estratégicas e Objetivos sectoriais)

1. São orientações estratégicas da Feira Viva:

- . A promoção do desenvolvimento local e a prestação de serviços de qualidade aos municíipes;
- . A obtenção, sempre que possível, de preços que permitam o equilíbrio de exploração a médio prazo (princípio do utilizador-pagador);
- . A maximização de atividades e oportunidades a cidadãos mais desfavorecidos;
- . A obtenção de índices de produtividade compatíveis com os padrões internacionais;
- . O enriquecimento do património cultural do concelho, através da divulgação de novas criações e produções artísticas de carácter nacional



VS

11

e internacional, bem como, por via da participação em rede de produção e programação cultural a nível nacional;

- . A potenciação da notoriedade da marca Santa Maria da Feira;
- . Contribuição contínua para o desenvolvimento do território - Santa Maria da Feira - pela qualidade dos serviços prestados nos equipamentos e diferenciação das atividades culturais proporcionando o contributo para:
- Captar residentes
- Captar visitantes

2. Os objetivos sectoriais a prosseguir pela Feira Viva reportam-se à otimização do planeamento, gestão e exploração das instalações e equipamentos que lhe estão confiados, ao desenvolvimento e/ou fomento da organização, da realização e do apoio a atividades/eventos culturais, desportivos e de lazer;

2.1 Piscinas Municipais:

- Promover hábitos regulares de desporto a todos os públicos;
- Consolidar a operação da Piscina de Canedo, otimizando processos e maximizando a captação de novos clientes;
- Continuar a desenvolver ações que conduzam à fidelização dos sócios e captação de novos membros em todas as infraestruturas;
- Informatizar procedimentos internos na área comercial e na manutenção visando o aumento da qualidade e produtividade;
- Maior dinamização da área terapêutica;
- Investimento em energias renováveis em articulação com o município;
- Qualificação e otimização física das infraestruturas.

2.2 Pavilhão da Lavandeira:

- Maximização da utilização dos espaços pelas entidades concelhias que
-



DS

promovam atividades desportivas, zelando pela conveniente utilização e manutenção das instalações, bem como pela permanente contenção de custos, designadamente, com a crescente responsabilização dos utilizadores.

2.3 Piscina de São João de Ver:

- Ocupação privilegiada para os treinos dos atletas da equipa da Feira Viva Natação Adaptada em articulação com outros clubes de natação pura, privilegiando assim a opção de treino com objetivos competitivos.

2.4 Natação Adaptada:

- Apoiar e exigir a verdade desportiva nas classificações funcionais dos nadadores;

- Assegurar a presença de um nadador para representação nacional no Campeonato da Europa DSISO 2026 de Síndrome de Down;

- Revalidar os títulos de Campeões Nacionais;

- Apostar nos atletas Samuel Duarte, Rodrigo Patrício e Filipa Reis, na participação em competições internacionais, tendo em conta a excelência do seu desempenho;

- Obter títulos nacionais individuais e coletivos.

- Acolher todos os jovens que pretendam elevar o seu nível competitivo, sendo um local de excelência para a superação.

2.5 Parque Ornitológico de Lourosa:

- Reforço da identidade do Zoo de Lourosa-Parque Ornitológico como local de grande valor nacional e internacional, ao nível de conservação das espécies e da biodiversidade e da educação ambiental, apostando na chancela de “Único Parque Ornitológico do País”;

- Reforço da dinamização de atividades geradoras de receitas;

- Manutenção de uma coleção ornitológica com forte valor



conservacionista e simultaneamente atrativa para os visitantes; -----

- Assegurar a participação ativa em programas internacionais de conservação;-----
- Reforçar as ações comerciais, de comunicação e marketing, alargando a divulgação do Zoo e das suas atividades a nível local e nacional, com vista a captar novos públicos e potenciar as vendas;-----
- Prossecução da política de melhoria contínua do serviço, oferecendo aos visitantes um serviço de qualidade, com identidade e diferenciado. -----

2.6. Eventos Culturais: -----

- Identidade e pertença - Transmissão de tradições, construção de memórias coletivas, impulso para o envolvimento ativo da comunidade;
- Conservação do património material e imaterial - Castelo de Santa Maria da Feira;-----
- Valorização do território e economia local - atração de visitantes / impulso para comércio/hotelaria; -----
- Regeneração urbana/paisagística (ex.: reforço da zona do Rio Cáster e ecovia); -----
- Sustentabilidade ambiental e social - promoção de práticas responsáveis e inclusivas;-----
- Qualificação e Inovação - ênfase nas áreas de criação de conteúdos e comunicação, em sintonia com as tendências atuais;-----
- Desenvolvimento do associativismo local - apostar na formação, no desenvolvimento de talentos e na geração de oportunidades de negócio - ‘alimentar a cultura’;-----
- Criação e oferta de experiências memoráveis - trabalhar a fidelização e consolidação de públicos; -----
- Dinamização económica - gerar dinâmicas económicas para diferentes



W
S

stakeholders.

Viagem Medieval:

- Qualificar conteúdos com rigor histórico e novas linguagens (grande formato, multimédia)
- Reforçar o envolvimento comunitário (associações, escolas)
- Manter a expansão territorial do recinto e o papel de âncora do marketing territorial.

Perlim:

- Reforçar Perlim como marca de Natal da Região Norte, com foco na experiência familiar, acessibilidade e parcerias;
- Expandir pré-vendas e programas escolares/empresas;
- Garantir operacionalização em picos e planos de contingência meteorológica;
- Qualificar conteúdos com rigor histórico e novas linguagens (grande formato, multimédia)
- Reforçar o envolvimento comunitário (associações, escolas)
- Manter a expansão territorial do recinto e o papel de âncora do marketing territorial.

2.7 Europarque

- Garantir a autossustentabilidade de exploração;
- Reforçar o posicionamento do Europarque como palco de eventos de referência nacional;
- Aumentar a taxa de ocupação anual, com crescimento equilibrado entre os três pilares de atuação;
- Melhorar a taxa de conversão comercial através de ações comerciais segmentadas;
- Consolidar a sustentabilidade ambiental e implementar medidas de



otimização energética; -----

- Desenvolver um plano de comunicação e visibilidade externa, reforçando o reconhecimento da marca Europarque e a notoriedade de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula 10.^a-----

(Perspetiva Social dos Equipamentos/Atividades)-----

1. No âmbito da perspetiva social e no sentido de proporcionar a maximização de atividades e oportunidades a cidadãos mais desfavorecidos, a Feira Viva assume, em articulação plena com o Município, a manutenção dos preços intervencionados para o incentivo e fomento da prática desportiva nas infraestruturas sob sua gestão:-----

2. Nas Piscinas Municipais, a Feira Viva, em articulação com o Município, assume a concretização de uma discriminação positiva ao nível de Desconto e/ou isenção do pagamento aos cidadãos:-----

- Com necessidades educativas especiais em articulação com o Pelouro de Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- no âmbito do Programa Movimento e Bem-Estar da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- no âmbito do Programa Férias Escolares da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- No âmbito do Programa Natação para tod@s da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- No âmbito do Programa de apoio aos Bombeiros e Cruz Vermelha do concelho.-----

3. No Pavilhão Municipal da Lavandeira, a Feira Viva praticará o desconto de 90% a entidades do concelho que promovam a atividade desportiva de forma regular, considerando o intuito do equipamento. -----



4. Na Piscina de São João de Ver, a Feira Viva aplicará uma discriminação positiva a entidades de mérito desportivo concelhias, definidas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira através de um desconto no tarifário aprovado que pode atingir os 90%. -----
5. A Feira Viva Natação Adaptada, dotará os atletas de uma forte vocação competitiva, baseada na formação e dedicação, assume uma discriminação positiva ao nível dos preços praticados para atividades equivalentes nas piscinas municipais de pelo menos 50%. -----
6. No Zoo de Lourosa, como iniciativa de responsabilidade social e educativa, a Feira Viva assegura: -----
- Acesso gratuito a menores de 3 anos; -----
 - Condições especiais, como descontos ou isenção de pagamento, para diferentes públicos do concelho, incluindo alunos, seniores e outros participantes em iniciativas comunitárias, em articulação com projetos e programas municipais, envolvendo áreas como Educação, Juventude, Ambiente e outras que promovam inclusão, bem-estar e valorização da comunidade local. -----
7. Na Viagem Medieval, no âmbito da responsabilidade social e do desenvolvimento do sentimento de pertença, a Feira Viva implementará as seguintes medidas: -----
- Oferta de pulseiras de acesso a todas as crianças e jovens que residam ou frequentem escolas do concelho até ao ensino secundário, identificadas pelo Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----
 - Oferta de entradas a famílias carenciadas referenciadas pela Divisão Social da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----
 - Oferta de entradas aos Bombeiros Voluntários das Corporações do



DS

Município de Santa Maria da Feira; -----

- Acesso gratuito a menores de 5 anos; -----

8. Em Perlim, tendo em conta o público-alvo, e na tentativa de estender a magia da época natalícia a todas as famílias do concelho, a Feira Viva implementará as seguintes medidas:-----

- Oferta de entradas para Perlim a todas as crianças que residem ou frequentam o pré-escolar, 1.º e 2.º ciclo no concelho de Santa Maria da Feira, identificadas pelo Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- Oferta de entradas a famílias carenciadas identificadas pela Divisão Social da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

- Oferta de entradas aos Bombeiros Voluntários das Corporações do Município de Santa Maria da Feira. -----

- Acesso gratuito a menores de 3 anos; -----

- Atribuição de Passes vitalícios aos bebés nascidos no Hospital São Sebastião no decorrer do evento; -----

- Oferta de vouchers de acesso a crianças do IPO. -----

9. O Europarque Running, será uma iniciativa semanal gratuita de promoção da prática desportiva dirigida a adultos e crianças e contemplando diversos níveis de corrida, caminhada, e Fitness Kids, com o acompanhamento de técnicos habilitados e professores de Educação Física. -----

10. Na Comic Con, e tendo em conta o público-alvo do evento, é assumida a atribuição de bilhetes a todos os alunos do 3.º ciclo do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 11.ª -----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia) -----



BS
M

-
1. As atribuições e objetivos a prosseguir pela Feira Viva, no âmbito do presente contrato-programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação:
- A) Indicadores Financeiros, organizacionais e transversais
- A1) Manter as Certificações do Sistema de Gestão de Qualidade existentes e encetar diligências no sentido de alargar as mesmas;
- A2) Aumentar a Taxa de Crescimento Efetiva das Receitas Próprias;
- A3) Assegurar um prazo médio de pagamento a fornecedores inferior a 30 dias;
- A4) Garantir que as receitas próprias sejam superiores em mais de 55% dos gastos totais diminuindo o peso do subsídio à exploração;
- A5) Realizar, no mínimo 28 campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito cultural, desportivo e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira;
- A6) Produzir, no mínimo, 52 notícias/artigos, com conteúdos transversais a toda a atividade da empresa, por forma a fortalecer a importância do website da Feira Viva (www.feiraviva.com); Viagem Medieval (www.viagemmedieval.com); Perlim (www.perlim.com); Europarque (www.europarque.com); HMCSPORTS (www.hmcspports.pt); Zoo (www.zoolourosa.com) e Natação Adaptada (integrada no site da FV);
- A7) Alcançar um aumento de 1% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais da Feira Viva, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação com os diversos seguidores.



-
- B) Piscinas Municipais -----
- B1) Aumentar a taxa de Crescimento efetiva da Receita: -----
- B1.1) Piscina Municipal da Feira; -----
- B1.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B1.3) Piscina Municipal de Fiães; -----
- B1.4) Piscina Municipal de Canedo; -----
- B2) Aumentar o número de clientes ativos: -----
- B2.1) Piscina Municipal da Feira; -----
- B2.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B2.3) Piscina Municipal de Fiães; -----
- B2.4) Piscina Municipal de Canedo; -----
- B3) Atingir um elevado grau de satisfação dos utentes: -----
- B3.1) Piscina Municipal da Feira; -----
- B3.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B3.3) Piscina Municipal de Fiães; -----
- B3.4) Piscina Municipal de Canedo; -----
- C) Parque Ornitológico Lourosa -----
- C1) Aumentar a taxa de Crescimento efetiva da Receita; -----
- C2) Atingir um elevado grau de satisfação dos visitantes; -----
- C3) Manter acima de 40% a percentagem de espécies que tenham estatuto de ameaça de acordo com IUCN e/ou que participem nos programas de reprodução em cativeiro da EAZA; -----
- C4) Assegurar no mínimo 35.000 visitantes. -----
- D) Centro de Congressos Europarque -----
- D1) Aumento do Volume de Negócios; -----
- D2) Assegurar, no mínimo, 275 dias com eventos; -----
- D3) Assegurar um número total de visitas às atividades do Europarque
-



não inferior a 170.000.

E) Cultura -----

E1) Aumentar a taxa de Crescimento efetiva da Receita na Viagem Medieval;-----

E2) Aumentar a taxa de Crescimento efetiva da Receita em Perlim; -----

E3) Atingir um elevado grau de satisfação dos visitantes da Viagem Medieval;-----

E4) Atingir um elevado grau de satisfação dos visitantes da Perlim;-----

E5) Assegurar, pelo menos, a venda de 90.000 bilhetes em Perlim; -----

E6) Assegurar, no mínimo, 250.000 unidades vendidas para a Viagem Medieval.-----

F) Natação Adaptada -----

F1) Participar, no mínimo, em 8 provas de apuramento de campeonatos nacionais e internacionais; -----

F2) Assegurar a Realização de, pelo menos, uma prova de organização regional;-----

F3) Assegurar o Pódio para a equipa Masculina;-----

F4) Assegurar o Pódio para a equipa feminina.-----

G) Pavilhão da Lavandeira -----

G1) Assegurar a utilização dos espaços do Pavilhão da Lavandeira pelas entidades concelhias que promovam atividades desportivas de formação em pelo menos 1800 horas anuais. -----

H) Piscina São João Ver -----

H1) Assegurar a utilização dos espaços da piscina de São João de Ver pelas entidades concelhias que promovam atividades desportivas de formação em pelo menos 1100 horas anuais. -----

2. Os indicadores de eficiência e eficácia encontram-se detalhados no



V
A

Anexo IV ao presente contrato-programa.

Cláusula 12.^a

(Subsídio à Exploração)

1. O Município reconhece a necessidade da Feira Viva obter as comparticipações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que a FEIRA VIVA fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Feira Viva, sobretudo nos âmbitos da cultura, do desporto e da animação é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação gastos/rendimentos.
2. No ano de 2026 o Município atribuirá à Feira Viva, o subsídio à exploração no montante de € 3.161.771,00 (três milhões cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um euro).
3. O cálculo da comparticipação financeira a suportar pelo Município teve por base os custos de produção/funcionamento imputados ao desenvolvimento dos setores de atividade da Feira Viva, conforme evidenciado no Anexo V ao presente contrato-programa.
4. O subsídio à exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais aos equipamentos/atividades da Feira Viva (gestão, marketing, contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos) e dos espaços e equipamentos elencados no presente contrato-programa, para a concretização do plano de atividades e orçamento e



VS
11

demais obrigações assumidas, sendo concedido atento o interesse público subjacente e as condições previamente definidas e aceites pelo Município.

5. Os montantes atribuídos a cada uma das instalações, equipamentos e atividades encontram-se detalhados no Anexo VI ao presente contrato-programa.

6. A Feira Viva poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesa e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global da despesa.

7. O valor do subsídio à exploração será transferido do Município para a Feira Viva e a sua não utilização integral determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa.

8. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa, será apurado o grau efetivo da sua execução desde o seu início e efetuadas as compensações necessárias relativamente às comparticipações financeiras realizados nos termos acima referidos.

Cláusula 13.^a

(Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens)

1. A Feira Viva garantirá a manutenção corrente das instalações e equipamentos cedidos pelo Município ao abrigo do presente contrato-programa.

2. Todo o investimento de manutenção e conservação capitalizável efetuado pela Feira Viva nos termos do número anterior será financiado por fundos próprios.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao



BS

Município, através dos seus fundos, a realização da manutenção e investimento estrutural nas instalações e equipamentos cedidos. -----

4. Sempre que a Feira Viva identifique situações de incumprimento das obrigações e/ou de danos sobre bens municipais informará o Município destes atos, enquadrando os respetivos fundamentos para eventuais efeitos contenciosos. -----

5. A promoção de eventuais mecanismos administrativos ou contenciosos destinados a agir sobre as situações de incumprimento serão desencadeados pelo Município. -----

6. Sempre que o Município, enquanto proprietário dos equipamentos referidos no presente contrato programa e tomador dos respetivos seguros de responsabilidade civil, na sequência de reclamação efetuada perante Seguradora, venha a receber quantias que se reportam a custos de reparação assumidos pela Feira Viva, terá de efetuar a competente transferência para esta entidade. -----

Cláusula 14.^a -----

(Subcontratação) -----

1. A atribuição à Feira Viva das ações de manutenção corrente e investimento, nos termos da cláusula anterior, comprehende também a faculdade de proceder à aquisição de serviços, projetos, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a realização dos objetivos pretendidos. -----

2. Nas situações a que alude o número anterior, a Feira Viva poderá atuar como entidade contratante e dona da obra para todos os devidos e legais efeitos. -----

Cláusula 15.^a -----

(Informações) -----



DS /

A Feira Viva informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes.

Cláusula 16.^a

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)

1. O Município tem a faculdade de:

- a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Feira Viva.
- b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa.
- c) Opor-se fundamentadamente e no prazo de 5 dias após ter sido notificado nos termos da cláusula 5.^a, n.º 2, à ocupação temporária do espaço público que a Feira Viva pretenda autorizar a um terceiro.

2. Fica designado como Gestor do Contrato (espaço em branco).

Cláusula 17.^a

(Incumprimento)

1. Se por motivos alheios à Feira Viva não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia.

2. Se por motivos imputáveis à Feira Viva não forem cumpridos os objetivos setoriais e algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, será realizada uma auditoria à atividade, de modo a aferir da eventual aplicação de sanções.

Cláusula 18.^a



DS
11

(Representação) -----

Para os devidos e legais efeitos, designadamente os constantes do presente contrato-programa, o Município é representado pelo seu órgão executivo e a Feira Viva pelo seu conselho de administração. -----

Cláusula 19.^a-----

(Aditamentos) -----

Até ao termo de 2026, por aditamento ao presente contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos ou revelando-se necessária a alteração do contrato por força de questões financeiras a definir. -----

Cláusula 20.^a-----

(Produção de efeitos e Vigência) -----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026. -----

Cláusula 21.^a-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa serão estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2026 e serão satisfeitos na classificação económica correspondente, conforme compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco). -----

Cláusula 22.^a-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 8 (oito) anexos:

- Anexo I - Plano e Orçamento para 2026; -----
- Anexo II - Plano de Atividades para 2026; -----
- Anexo III – Preçário em vigor para 2026; -----



VS
M

-
- Anexo IV – Monitorização da classificação dos indicadores de eficiência e eficácia para 2026;
 - Anexo V - Subsídio à Exploração para 2026;
 - Anexo VI - Fórmula de Cálculo do Subsídio à Exploração para 2026;
 - Anexo VII – Imputação Custos Indiretos para 2026;
 - Anexo VIII - Plano Plurianual Atividades para 2027/2028.

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) 2025, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.”

Acompanha a minuta do contrato-programa supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, bem como o parecer prévio do fiscal único. Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 03 de dezembro de 2025, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2026 à Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., apenas terá encargos económicos no ano de 2026, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2025, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2026, nomeadamente na classificação funcional 2.5.2.3.

À consideração superior.”

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, começou por assinalar os 25 anos da constituição da empresa municipal e a proximidade da comemoração de 25 anos do início da sua atividade.



Nesse contexto, deixou uma palavra de reconhecimento à empresa municipal, ao conselho de administração, ao diretor-geral, bem como a todos os técnicos e colaboradores, sublinhando o percurso de dedicação contínua, ao longo de um quarto de século, na promoção do território, das pessoas, dos equipamentos e dos grandes eventos do concelho. -----

Referiu que o ponto em análise diz respeito à apreciação e votação da atribuição do subsídio à exploração, no montante de 3.161.771 euros, valor que se justifica, sobretudo, pela manutenção e gestão de um conjunto relevante de equipamentos municipais que permanecem na esfera da empresa denominada Feira Viva. Destacou, em particular, as piscinas municipais, recordando que foram precisamente estas infraestruturas que estiveram na origem da criação e do início da atividade da empresa municipal, enumerando, nesse contexto, as piscinas municipais de Santa Maria da Feira, Lourosa, Fiães, São João de Ver e Canedo. Relativamente à piscina de São João de Ver, salientou que esta acolhe, atual e diariamente, cerca de 100 atletas que frequentam diariamente aquelas instalações, desenvolvendo treinos regulares, com resultados muito positivos para o município até a nível nacional. Aludiu, igualmente, ao Pavilhão Fernando Quintino, mais conhecido como Pavilhão do CAF, onde o Clube Académico da Feira desenvolve a sua atividade, com destaque para o hóquei em patins e patinagem artística, enquanto modalidades diferenciadoras. Acrescentou que este equipamento possui uma levada taxa de ocupação e é, também, utilizado por outras associações e clubes, acolhendo modalidades como voleibol, andebol, ginástica e trampolins. -----

Destacou ainda o projeto Feira Viva-Natação Adaptada, que conta com 36 atletas, sublinhando os resultados relevantes que têm vindo a ser



VS

alcançados. Salientou que o Europarque Running foi a primeira iniciativa do género no concelho e que, a partir daí, surgiram cerca de 13 clubes e grupos informais de caminhada e corrida, que promovem, regularmente, a prática desportiva ao ar livre durante a semana e aos fins de semana, bem como a realização da Meia-Maratona da Primavera.

o domínio da educação ambiental, destacou o papel do Parque Ornitológico de Lourosa, cuja gestão continuará a cargo da Feira Viva, sublinhando a sua relevância na conservação das espécies e na promoção da biodiversidade.

No âmbito da cultura, do turismo e do entretenimento, evidenciou os grandes eventos sob responsabilidade da empresa municipal, com particular destaque para a Viagem Medieval, o Perlim, o Mercado de Natal e a Loja da Vila da Feira. Sublinhou que estes eventos têm uma marca muito significativa no concelho de Santa Maria da Feira, contribuindo de forma decisiva para a promoção do território e representando uma mais-valia económica relevante.

O Vereador Mário Jorge Reis prosseguiu sublinhando a importância estratégica do Centro de Congressos do Europarque, referindo que a sua integração na esfera municipal, em 2015, foi uma decisão acertada, mas que também foi acompanhada de investimentos significativos por parte da Câmara Municipal. Destacou que o Europarque acolhe atualmente grandes eventos praticamente todos os fins de semana, afirmando-se como uma verdadeira cidade de eventos, com impacto relevante não apenas na área cultural e económica, mas também na dinamização da sua envolvente exterior, onde se desenvolvem diversas atividades de caráter desportivo e de lazer.

Prosseguindo, apresentou algumas considerações adicionais sobre o



Plano e Orçamento da Feira Viva para 2026, referindo que o projeto prevê receitas totais na ordem dos 11,2 milhões de euros, sustentadas sobretudo por um volume de negócios estimado em cerca de 7,9 milhões de euros. Assinalou que as receitas próprias representam um crescimento estimado superior a 12,7%, face a 2025, impulsionado pelo aumento da atividade em todos os equipamentos sob gestão da empresa municipal e pela realização de grandes eventos únicos em 2026, com particular destaque para a COMIC CON Portugal 2026, a realizar no Europarque.

Explicou que, para suportar este crescimento, a Feira Viva prevê atualizações moderadas de tarifários em algumas áreas, nomeadamente, nas pulseiras de acesso à Viagem Medieval e ao Perlim, estimando-se um aumento médio de um euro por bilhete, mantendo, contudo, os descontos sociais existentes. Acrescentou que, nas piscinas municipais, estão previstos ajustamentos de preços nas atividades aquáticas a partir de setembro de 2026, correspondendo esta a uma primeira atualização desde 2024. No que respeita ao Europarque, será aplicada uma revisão faseada das tabelas de aluguer, salvaguardando os contratos já firmados. Sublinhou que estas medidas visam refletir a inflação dos custos nos preços ao utilizador, reforçando as receitas próprias, sem comprometer a acessibilidade e evitando um maior esforço financeiro do Município.

No domínio dos gastos, esclareceu que os fornecimentos e serviços externos se concentram, maioritariamente, em três grandes centros de atividade, a gestão de eventos, as piscinas municipais e o Europarque, que, em conjunto, representam cerca de 92% do total. Referiu que, em particular, o Europarque e os grandes eventos exigem elevados níveis de subcontratação, ao nível da mão de obra especializada, do aluguer de



11

equipamentos e dos trabalhos técnicos, atendendo à complexidade técnica e logística inerente a este tipo de iniciativas.-----

Por outro lado, salientou que os equipamentos desportivos, designadamente, as piscinas e os pavilhões, apresentam uma estrutura de custos mais previsível, embora sensível às variações dos preços da energia e do gás, dada a natureza energeticamente intensiva das piscinas. Acrescentou que as restantes áreas e projetos de menor escala evidenciam uma gestão eficiente e profissional, reforçando a preocupação com a sustentabilidade e a racionalização dos custos operacionais em toda a empresa municipal.-----

Referiu que, no que respeita aos gastos com pessoal previstos para 2026, se antevê um aumento decorrente das atualizações salariais do setor público e da contratação de novos colaboradores, compensando a saída de dois trabalhadores em 2025 por mútuo acordo, sem que tal implique desequilíbrios na estrutura financeira da Feira Viva. -----

Referiu que a estratégia financeira da Feira Viva assenta no princípio de que as receitas geradas pelos utilizadores dos equipamentos e pelos eventos realizados devem cobrir, tanto quanto possível, os respetivos custos de funcionamento.-----

Explicou que, com vista à sustentabilidade financeira, a empresa municipal optou por proceder a atualizações tarifárias em detrimento do recurso a um maior volume de subsídios municipais, aplicando, na prática, o princípio do utilizador-pagador. Acrescentou que esta opção teve em conta o aumento generalizado dos custos, nomeadamente ao nível salarial, bem como a projeção de que, sem qualquer ajustamento de preços, seria necessário um acréscimo de pelo menos 400 mil euros no subsídio municipal em 2026 para garantir a manutenção dos atuais



VS
P

níveis de atividade e de qualidade dos serviços prestados. -----

Sublinhou que, com as medidas agora implementadas, esse acréscimo não será necessário, estando previsto para 2026 um subsídio à exploração no montante de 3,161 milhões de euros, o que representa cerca de 28% dos rendimentos totais da Feira Viva. Referiu que este valor traduz uma dependência relativamente baixa do orçamento municipal, situando-se bastante abaixo do limite legal de 50% estabelecido para as empresas municipais, correspondendo a cerca de 2,4 milhões de euros abaixo do máximo permitido por lei, calculado em 5,6 milhões de euros para 2026. -----

Concluiu, afirmando que a Feira Viva constitui um verdadeiro caso de sucesso, sublinhando a importância de honrar o legado construído ao longo dos anos, sem deixar de renovar o compromisso com a comunidade. Considerou, por fim, que o contrato-programa em apreciação é essencial para assegurar a continuidade de um serviço de qualidade aos cidadãos, exercido com responsabilidade e uma clara visão de futuro. -----

Intervieio o Vereador Sérgio Cirino, referindo que considera ser sempre possível fazer melhor e que a prova dessa possibilidade de melhoria está em pequenas inovações recentes, como a abertura do Perlim com a conferência realizada no Cineteatro António Lamoso com a presença do Doutor Eduardo Sá, bem como a inovação associada ao encerramento com drones. Defendeu que é fundamental manter, permanentemente, a ambição de melhorar e inovar nos eventos, pois, na sua perspetiva, quando não se evolui, a tendência é a degradação. No entanto, manifestou discordância relativamente a algumas afirmações que ouviu, nomeadamente a ideia de que a empresa poderia gastar até ao limite legal máximo e que, por isso, o valor atual do subsídio não deveria ser visto



18

como problemático. Considerou inadequada essa lógica comparativa e reforçou que o objetivo deve ser sempre o de aumentar a autonomia financeira da empresa e não o de relativizar o nível de dependência do subsídio municipal.-----

Apesar de reconhecer que a Feira Viva tem desenvolvido atividades de sucesso, chamou a atenção para o facto de o subsídio à exploração ter aumentado em 336.209 euros, o que representa cerca de 10%, questionando as razões concretas para esse aumento, uma vez que, nos últimos quatro ou cinco anos, o subsídio tem vindo a crescer de forma continuada. Questionou ainda qual a perspetiva de retorno desse acréscimo de investimento municipal, procurando perceber que melhorias concretas ou benefícios adicionais resultarão para a empresa no próximo ano. Colocou igualmente questões relativamente aos eventos culturais, observando que, apesar da existência de eventos âncora com receitas significativas e de um histórico de aposta na autossustentabilidade de alguns eventos de grande formato, o Município continua a subsidiar os eventos culturais em cerca de 860 mil euros.---

Abordou ainda a questão energética, considerando relevante o enfoque feito anteriormente sobre esta matéria, e defendeu a necessidade de existir um plano energético mais aprofundado, quer ao nível da Feira Viva, quer ao nível do próprio Município. Referiu que têm sido dados alguns passos tímidos, como a instalação de painéis solares nas piscinas, mas considerou que deveria existir uma estratégia mais ambiciosa e estruturada, nomeadamente no aproveitamento de energias renováveis, de forma a reduzir a dependência das flutuações do mercado e dos preços da energia.-----

Esclareceu que não considera que a empresa esteja a funcionar mal,



BS
N

reconhecendo que existem muitas áreas positivas e que o funcionamento global tem sido satisfatório. Referiu, contudo, que o Parque Ornitológico representa um desafio particular, tratando-se de uma valência que dificilmente poderá sobreviver sem subsídiação, sugerindo que se faça um balanço progressivo sobre o retorno que este equipamento traz, tendo em conta que representa um custo anual elevado, na ordem dos 600 mil euros. Considerou importante refletir sobre o futuro deste equipamento, apostando em elementos diferenciadores que o tornem mais atrativo, capazes de captar visitantes externos e de gerar valor acrescentado para a comunidade de Santa Maria da Feira, em contrapartida do esforço financeiro significativo que lhe está associado.-----

Intervieio o Vereador Luís André Santos, levantando várias questões sobre o plano e orçamento da Feira Viva. Questionou, em primeiro lugar, sobre a exploração de esplanadas, quiosques e bancas referida no documento, nomeadamente, sobre se estas atividades efetivamente se realizam, onde se localizam e quais as receitas daí resultantes. Referiu ainda que a cláusula 4.ª, ponto 2, prevê a possibilidade de conceder essas explorações a terceiros e quis saber se tal prática é implementada e se é geradora de receitas para a empresa. -----

Relativamente ao Pavilhão Municipal da Lavandeira, mencionou o ponto 3 da cláusula 10.ª, que prevê um desconto de 90% para certas entidades, questionando quais são essas entidades, a razão do desconto tão elevado e se, nesse caso, os sócios dessas associações pagam quotas normais. Apresentou ainda questões similares em relação à piscina de São João de Ver, em que se prevê um desconto de até 90%, solicitando identificação das entidades beneficiárias, mencionando que no plano e orçamento se refere especificamente ao Sporting Clube de São João de Ver.-----



BS

11

Questionou também o ponto 8 da cláusula 10.^a sobre a entrada gratuita de cidadãos com mobilidade reduzida, particularmente no Perlim, indicando que tal medida já teria sido aplicada em 2025 e sugerindo a sua inclusão no plano para 2026. -----

No ponto 2.6 da cláusula 9.^a, relativo à regeneração urbana paisagística, pediu esclarecimentos sobre a natureza desta intervenção, se se trata de obra da Feira Viva ou do Município, e se estas obras estão já contempladas no orçamento de 2026. Complementarmente, referiu outros investimentos indicados na página 31 do plano e orçamento, questionando se são da responsabilidade da Feira Viva ou do Município e se estão efetivamente previstos para 2026. -----

Concluiu afirmando que, para além destes esclarecimentos, tinha ainda algumas recomendações e propostas a apresentar.-----

Intervio o Vereador Sérgio Cirino, questionando se a Feira Viva dispõe de algum plano, designadamente para a Viagem Medieval e para o Perlim, que permita, em articulação com a Câmara Municipal, a elaboração de uma estratégia de planeamento ao nível do estacionamento. Referiu que a existência de estacionamento próprio e devidamente organizado para os grandes eventos é um verdadeiro fator de sucesso, porquanto, potenciam o crescimento e a atratividade dos eventos. Salientou que, quando essa organização não existe, o Município e a Feira Viva acabam por ficar excessivamente dependentes da abertura ocasional de terrenos privados para esse fim, o que, no seu entender, não deveria acontecer se se pretende que estes eventos continuem a crescer de forma sustentada. Por outro lado, no âmbito da natação, questionou se a piscina de São João de Ver, ou qualquer outra piscina municipal, continua a prestar apoio à modalidade de natação do Clube Desportivo Feirense, solicitando



esclarecimentos sobre a manutenção desse apoio. -----

Interveio o Vereador Mário Jorge Reis, dando nota de que a transferência do subsídio apresenta uma evolução que importa contextualizar, lembrando ao Vereador Sérgio Cirino que o contrato-programa do ano anterior registou um decréscimo de 69 mil euros. -----

Interveio o Dr. Paulo Sérgio Pais, diretor-geral da Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., que explicou que o desafio da empresa municipal consiste em inovar e construir projetos diferenciadores, referindo, como exemplo, a edição de um livro ligado às personagens do Perlim, o primeiro de um ciclo de cinco publicações, cujo direitos de autor são integralmente da Feira Viva, sublinhando tratar-se de uma estreia absoluta e de um projeto desenvolvido com os próprios recursos. -----

Esclareceu que, relativamente aos quiosques e bancas mencionados no contrato-programa, estes existem apenas no âmbito do Mercado de Natal e da Feira Franca da Viagem Medieval. -----

Acrescentou que o Clube Desportivo Feirense não mantém qualquer relação com as piscinas da Feira Viva, dado ter construído e passado a gerir a sua própria instalação. -----

Quanto ao desconto de 90% no Pavilhão da Lavandeira, esclareceu que os beneficiários são exclusivamente clubes e associações locais, como o Clube Académico, no hóquei em patins e patinagem artística, e o Clube Desportivo Feirense, no andebol, voleibol, ginástica e trampolins, tratando-se de um apoio em espécie definido há cerca de 20 anos. Este desconto, afirmou, constitui uma forma de discriminação positiva do município, garantindo a sustentabilidade da atividade desportiva local, evitando que os clubes tivessem de pagar integralmente os custos ou deixassem de existir. Explicou que a mesma lógica se aplica à piscina de



BS

São João de Ver, onde o desconto de 90% também se mantém, com os clubes a assumirem apenas 10% do custo.

Relativamente à articulação entre os investimentos da Feira Viva e da Câmara Municipal, referiu que a empresa realiza investimentos conforme disponibilidade económica própria, procedendo a pequenos investimentos quando a performance de algumas atividades permite, enquanto os investimentos de maior dimensão são assegurados pela Câmara. Acrescentou que a empresa está a estudar formas de melhorar esta articulação, recorrendo a práticas de benchmarking.

Interveio o Vereador Luís André Santos questionando sobre o conceito de regeneração urbana paisagística previsto no contrato-programa, querendo saber em concreto o que esta medida contempla.

O Dr. Paulo Sérgio explicou que a regeneração urbana paisagística se realiza, em regra, em conjunto com a Câmara Municipal, procurando a Feira Viva executar as intervenções sempre que tem recursos. Enquadra-se na lógica conceptual da Câmara e inclui ações como a colocação de árvores, instalação de bancadas, construção de anfiteatros, implementação de proteções e guardas nos rios, entre outras medidas de melhoria e valorização dos espaços públicos.

O Vereador Luís André Santos interveio questionando a ausência de referência às grandes obras no Europarque, tendo o Dr. Paulo Sérgio Pais referido que abordaria esse ponto posteriormente.

Continuou a sua intervenção destacando a importância dos 25 anos da Feira Viva, recordando a passagem do antigo manual de acolhimento da empresa que ainda se mantém: “o barulho dos risos é o melhor sinal da temperatura emocional do grupo, indica que as pessoas estão envolvidas não só com a cabeça, mas também com o coração”. Salientou que este



18

11

espírito, aliado às competências, tem sido central no trabalho da Feira Viva.

Indicou ainda uma alteração no orçamento considerada estrutural, a criação de um novo departamento de inovação, tecnologia e inteligência artificial, liderado por Ivan Silva, um profissional já conhecido da Feira Viva e altamente qualificado. Referiu que este departamento visa diferenciar a empresa e aumentar a produtividade, sendo que todos os diretores da Feira Viva já receberam formação em inteligência artificial. firmou que, tendo 25 anos de experiência na área e sendo economista, não compreendia como seria possível garantir o equilíbrio económico de um evento cujo custo fosse de um milhão de euros e cuja receita, proveniente exclusivamente da bilheteira, também fosse de um milhão, sem aumentar o preço dos bilhetes. Explicou que, se os custos anuais aumentam, pelo menos ao nível da inflação, mas também por outros fatores, o equilíbrio deixa de ser possível sem atualização de preços. Recordou, a título de exemplo, que entre 2019 e 2026 o salário mínimo nacional cresceu 50%, sublinhando que a Feira Viva é uma empresa de serviços, cujos custos são compostos em cerca de 50% por despesas com pessoal e em cerca de 30% por prestações de serviços. Assim, se estes custos aumentam significativamente, o objetivo não é reduzir o subsídio municipal, mas evitar que suba para patamares superiores. Considerou, matematicamente, impossível manter o equilíbrio se não forem atualizados os preços dos serviços prestados, como piscinas, entradas na Viagem Medieval, Perlim ou aluguéis no Europarque.

Referiu ainda alguns aspectos que considerou essenciais, começando por destacar que as piscinas municipais representam a maior escola de natação do país e que a oferta inclui programas para bebés, crianças,



BS
II

seniores, modalidades masculinas e femininas, atividades de movimento e bem-estar, programas adaptados com 50% de desconto e, ainda, natação para todos, incluindo a participação das escolas no 4.º ano. ---- Afirmou existir margem para reduzir custos, mas à custa da degradação da qualidade do serviço, ilustrando essa ideia com vários exemplos concretos. Referiu assim que seria possível aumentar o número de alunos por turma, passando de 12 para 16 ou 20, mas que tal significaria transformar as aulas em meros momentos de permanência na água, em vez de verdadeira aprendizagem. Acrescentou que também seria possível eliminar o tratamento da água por ultravioletas, opção que reduziria custos, mas comprometeria a qualidade e a segurança. Indicou ainda que se poderia prescindir da presença permanente de nadadores-salvadores, permitindo que os professores acumulassem essa função durante as aulas, mas sublinhou que essa não era a filosofia adotada. Mencionou igualmente que a redução da temperatura da água em apenas um grau permitiria diminuir os custos energéticos, embora com impacto negativo no conforto e na qualidade do serviço prestado. Por fim, afirmou que seria possível abdicar de professores do quadro e recorrer a prestadores de serviços, mas que essa opção representaria uma perda significativa de qualidade, uma vez que os docentes do quadro, com muitos anos de experiência, asseguram a tutoria dos novos profissionais. ----- Referiu que o subsídio atribuído pelo Município às quatro piscinas municipais ascendia a 1,291 milhões de euros. Explicou que essas quatro piscinas tinham 9.139 sócios e que, considerando uma frequência média de duas vezes e meia por semana durante 48 semanas, se contabilizavam cerca de 1.000.080 utilizações anuais. A partir destes números, afirmou que o subsídio municipal correspondia a cerca de 1 euro e 20 céntimos



por cada atividade física realizada pelos utentes. Observou que raramente se refletia sobre este valor e questionou por que motivo os privados não exploravam piscinas de uso público, lembrando o encerramento de duas piscinas privadas em Santa Maria de Lamas. Acrescentou que, apesar de tudo, existia sempre a possibilidade de o Município concessionar as piscinas municipais a entidades privadas, opção que considerou legítima, desde que enquadrada por regras claras e rigorosas. Defendeu, nesse sentido, que deveria ser fixado um número máximo de alunos por turma, de modo a evitar o regresso a modelos com turmas de 20 alunos, em que as aulas deixariam de assegurar uma aprendizagem efetiva. Defendeu que, com um caderno de encargos adequado, se surgisse um operador disposto a assegurar o serviço por um valor inferior a 3 milhões de euros, tal poderia ser considerado um sucesso, tendo em conta que o subsídio atual rondava 1,2 milhões. Sublinhou, contudo, que o Município dispunha de profissionais altamente qualificados, dos melhores do país na gestão de piscinas, bem como de professores dedicados, com forte espírito de missão. ----- Passando ao Zoo de Lourosa, afirmou que não existiam milagres e que era necessário ter consciência da sua especificidade. Recordou que se tratava do único parque ornitológico do país e do principal polo de atração turística e de lazer da cidade de Lourosa, provavelmente o segundo mais visitado de todo o concelho. Salientou que o Zoo não era um museu, um castelo ou uma exposição que pudesse simplesmente fechar portas durante alguns dias, uma vez que acolhia mais de 500 aves que necessitavam de alimentação, água e cuidados diários, 365 dias por ano. Considerou que, apesar das dificuldades de acesso e da ausência de investimento estrutural nos últimos 15 anos, o Zoo continuava a registar



um número muito elevado de visitantes, possivelmente o maior do concelho. Sublinhou que o que o equipamento necessitava, e sobre o qual existia consenso, era de investimento nos acessos e na infraestrutura do parque. Defendeu que, só depois desse investimento, faria sentido discutir o aumento de visitantes, acreditando que seria então possível triplicar o número atual. -----

Afirmou que, no que respeita aos eventos, a discussão sobre sustentabilidade estava associada aos 859 mil euros envolvidos. Explicou que, ao longo dos anos, se tem procurado alcançar autossustentabilidade económica direta, mas sublinhou que tal não tem de ser sempre assim, uma vez que cabe ao Município decidir se pretende que os eventos gerem lucro ou se admite que possam apresentar determinado prejuízo, evitando assim retirar recursos de outras áreas. Indicou que essa decisão depende do valor atribuído aos conteúdos e, consequentemente, dos preços praticados, já que ambos estão diretamente relacionados. -----

Esclareceu que os eventos, em si, não necessitam de financiamento direto, e que, segundo as projeções para 2026, até deverão libertar meios financeiros. Contudo, lembrou que continuam a ter de suportar os custos dos vários departamentos municipais envolvidos, marketing, contratação pública, informática, financeiro, porque existe uma estrutura muito significativa por detrás da organização, sendo impossível que apenas dez ou doze pessoas consigam assegurar eventos que representam quatro milhões de euros. -----

Referiu ainda que tudo depende das opções do Município, ou se limita a criar um elemento decorativo de grande dimensão e espera que o público apareça, ou se procura construir algo diferenciador. Sublinhou que esta tem sido a estratégia seguida até agora, mas que nada obriga a que assim



D
L

continue, uma vez que a decisão pertence sempre ao Município. -----
Explicou que, até ao momento, a opção seguida tinha sido a de apostar na identidade, na diferenciação e na construção própria, em vez da simples compra de serviços. Referiu que, para garantir essa identidade, era necessário dispor de uma equipa de cenografia a trabalhar durante todo o ano, uma vez que a criação interna exigia continuidade e especialização. Enumerou as principais equipas envolvidas na organização, incluindo cenografia, conteúdos, logística, marketing, voluntariado, segurança e projetos complementares, referindo que este tem sido o modelo de funcionamento adotado até ao momento.-----
Referiu que a Viagem Medieval deverá receber cerca de 700 mil visitantes, acrescidos de cerca de 50 mil entradas gratuitas, correspondentes ao acesso antecipado diário. Explicou que essa gratuitidade representa, em termos potenciais, um valor próximo de 300 mil euros, o que, somado ao caso de Perlim, significa que o Município suporta, na prática, cerca de um euro por visitante nos grandes eventos, cujo impacto económico conjunto ultrapassa os 20 milhões de euros. Sublinhou, contudo, que o valor destes eventos vai muito além do impacto económico, considerando a Viagem Medieval uma das maiores criações artísticas do país, maioritariamente, de origem local, e um dos projetos nacionais mais relevantes no domínio do voluntariado.-----
Relativamente ao Europarque, destacou a sua história, lembrando que, quando o Município assumiu a gestão, o equipamento acolhia 77 eventos e enfrentava problemas graves e para inverter a situação, foi criada uma equipa do Departamento de Eventos da Feira Viva e aproveitados recursos internos da Câmara.-----
Explicou que duas decisões estratégicas foram adotadas, não realizar



eventos próprios e concentrar-se em potenciar o conhecimento existente ao serviço de terceiros. Embora esta linha tenha sido seguida, existe agora margem para criar eventos próprios, algo inviável há dez anos atrás.

Referiu que a segunda decisão estratégica transformou a zona exterior do Europarque num verdadeiro parque da cidade, permitindo que os feirenses se apropriassem do espaço, objetivo plenamente alcançado. Hoje, o Europarque acolhe mais de 300 eventos anuais e fatura mais de um milhão de euros.

Acrescentou que havia sempre margem para melhorar, justificando o avanço do projeto COMIC CON, com maior ambição e projeção internacional. Explicou que parte do aumento do subsídio se destinou a canalizar 200 mil euros da própria margem do Europarque para financiar diretamente o COMIC CON, visando promoção internacional, reconhecendo que os resultados não seriam imediatos, mas que era necessário iniciar o percurso.

Referiu que o concelho tem a melhor escola de natação de Portugal, assim como acolhe o Europarque Running como o maior e melhor projeto nacional na área. Destacou que, apesar de não gerar receita direta, o projeto é relevante, com cerca de 15 mil participações anuais, sendo totalmente financiado por privados. Explicou que, ao longo do tempo, várias entidades reconheceram o valor da iniciativa, após persistência e insistência, surgindo investidores interessados. O objetivo, afirmou, é continuar a crescer e, se possível, libertar mais recursos através do projeto.

Acrescentou que o Europarque necessita de um investimento urgente e inadiável, estimado em vários milhões de euros, com prioridade para as



coberturas e o sistema de AVAC. Alertou que, sem estas intervenções a curto ou médio prazo, a performance do equipamento poderia regredir, uma vez que nenhum utilizador retornaria a um espaço com problemas estruturais.

O Vereador Sérgio Cirino afirmou que apreciou a intervenção, destacando não só a amizade que une aos colegas, mas também a admiração pelo trabalho desenvolvido em Santa Maria da Feira. Referiu que a intervenção do Dr. Paulo Sérgio Pais demonstrou uma clara vontade de fazer melhor, e considerou que isso justifica, por si só, a relevância da sua própria participação. Citou, de forma simbólica, Fernando Pessoa, salientando que, mais do que os números, importa compreender o que estes representam em termos de resultados concretos. Sublinhou que os números são uma amostra mensurável do trabalho realizado, mas que o essencial está para além dos dados contabilísticos.

Fazendo uma retificação, observou que, embora o subsídio municipal tenha diminuído no ano anterior, em 2019 era de 1.700 mil euros, quase duplicando em sete anos. Referiu que o encerramento das piscinas de Santa Maria de Lamas, poderia dever-se à falta de apoio financeiro municipal, enquanto as piscinas da Feira, beneficiando de subsídios, não correm risco de encerramento.

Acrescentou que, apesar de ser positivo que os eventos gerem receitas adicionais, subsistia a questão do estacionamento e das infraestruturas para os grandes eventos. Defendeu que o município deve ser autónomo nesse aspeto, sem depender de privados, e criar internamente essas condições.

O Vereador Luís André Santos questionou o significado da referência às “linhas de imaginação”, querendo esclarecer se se tratava de uma



empresa prestadora de serviços à Feira Viva, dado que estes tinham visibilidade na criação dos bonecos para o Perlim, tendo a diretor da Feira Viva esclarecido que uma funcionária da própria Feira Viva é responsável pela criação dos bonecos, enquanto os direitos são pagos à ilustradora, sendo todos os bonecos propriedade da própria Feira Viva.

O Vereador Luís André Santos apresentou propostas sobre entradas gratuitas nas piscinas municipais para participantes da natação adaptada, questionando o impacto dessa medida.

Sugeriu que o desconto de 50% previsto no ponto 5 da cláusula 10.^a poderia ter impacto reduzido e ser revisto. Propôs que o Zoo de Lourosa oferecesse entradas gratuitas ou facilitadas a crianças até à 4.^a classe, incluindo pelo menos um progenitor, de forma a aumentar visitas e público, respeitando a lotação e a média diária de visitantes, especialmente em fins de semana e feriados, começando pelas crianças locais.

Acrescentou que a entrada no Perlim para pessoas com deficiência não estava contemplada no protocolo, embora já tivesse sido aplicada em 2025, recomendando que fosse incluída na versão de 2026. Sublinhou também a importância de garantir entrada gratuita para cidadãos com mobilidade reduzida na Viagem Medieval, defendendo que o concelho, como referência em inclusão, desporto e cultura, deve manter esta prática como marca de inclusão social.

O Vereador Sérgio Cirino comentou a sugestão do Vereador Luís André Santos sobre o acesso gratuito a cidadãos portadores de deficiência, sublinhando que estes cidadãos merecem todo o apoio. No entanto, advertiu que é necessário refletir sobre os critérios de aplicação, questionando, de forma ilustrativa, se uma cidadã portadora de



deficiência com bens no valor de 50 milhões de euros deveria beneficiar da gratuidade, enquanto um feirense com rendimentos modestos pagaria o bilhete. Acrescentou ainda que poderiam surgir situações semelhantes para pessoas com outras condições de saúde, como diabéticos, alertando para o risco de se abrir uma “caixa de Pandora” difícil de controlar. Concluiu que concordava com a proposta em termos gerais, mas considerava importante refletir sobre a forma como estas medidas seriam implementadas nos diferentes eventos.

Vereador Luís André Santos esclareceu que a sua proposta mais realista consistia em garantir entrada gratuita a todos os feirenses em todos os eventos promovidos pelo município.

O Dr. Paulo Sérgio explicou que, relativamente à natação adaptada, o princípio seguido, desde a criação do projeto em 2007, tem sido o de premiar o mérito, mantendo um tratamento igualitário e exigente para todos os alunos. Referiu que, embora inicialmente os jovens com síndrome de Down pudessem apresentar dificuldades de disciplina ou esforço, os educadores procuraram sempre estimular a responsabilidade e a assiduidade, estabelecendo regras claras de participação. Esclareceu ainda que os alunos da seleção nacional não pagam, e que a HMC adaptada aplica um desconto de 50% para determinados casos, conforme decisão do Conselho de Administração, permitindo diferentes modalidades de acompanhamento, turmas reduzidas e ajustes progressivos em função da autonomia e necessidades individuais dos participantes. Sublinhou que o sucesso do projeto depende da envolvência familiar, sem a qual não seria possível garantir eficácia nem continuidade.

Acrescentou que, relativamente aos preços do Perlim, às políticas de



discriminação e à própria Viagem Medieval, caberia ao município refletir e chegar a um consenso sobre os critérios a adotar, cabendo à Feira Viva apenas a função de braço operacional na implementação dessas diretrizes e na concretização das políticas definidas pelo município. -----

De seguida, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita incluindo a retificação explanada, submetendo a mesma à Assembleia Municipal, bem como designar como gestora do referido contrato a Técnica Superior, Dra. Paula Magalhães, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentraram o Sr. Presidente e os Vereadores Paulo Marcelo e Beatriz Silva. -----

Saiu o Vereador Márcio Correia. -----

14 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, para 2026 -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I. A Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de Santa Maria da Feira (adiante designada simplesmente como Associação Orquestra e Banda Sinfónica) é uma associação cultural, sem fins lucrativos, da qual o Município de Santa Maria da Feira (adiante



designado simplesmente como Município) é membro fundador e exerce influência dominante, porque tem o direito de designar a maioria dos membros do órgão de gestão (cfr. n.º 2, do artigo 14.º, dos Estatutos da Associação e n.º 1, do artigo 19.º, do DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);
II. Às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante é permitida a celebração de contratos-programa (cfr. artigo 47.º, aplicável por força do n.º 3, do artigo 59.º, do citado DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto); -----
III. O contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Associação Orquestra e Banda Sinfônica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, assim como o valor da transferência financeira e o modo da sua realização (cfr. n.º 1, do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto); -----
IV. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, “Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo”.-----
Nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições legais suprarreferidas, proponho que se aprove a minuta de contrato-programa para 2026 a celebrar com a Associação Orquestra e Banda Sinfônica de Jovens de Santa Maria da Feira, e que a mesma seja posteriormente submetida à assembleia municipal para aprovação. -----
Designe como Gestor do Contrato supraidentificado, a Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Dra. Andreia Santos. -----



Acompanha a presente proposta a minuta do contrato-programa em referência. -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta de Contrato-Programa 2026-----

Associação Orquestra e Banda Sinfônica de Jovens de Santa Maria da Feira -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo (espaço em branco), doravante identificado como “Município”, -----

e -----

Segunda Outorgante: Associação Orquestra e Banda Sinfônica de Jovens de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n. 506536130, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada (espaço em branco), doravante identificada como “Orquestra e Banda Sinfônica”, -----

Considerando que: -----

A. Orquestra e Banda Sinfônica é uma associação de direito privado na qual o Município exerce uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1, do artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), aplicável por força do disposto no n.º 3, do artigo 59.º, do citado Regime, -----

B. O Município, desde a constituição da Orquestra e Banda Sinfônica,



que tem o direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão de gestão e administração, verificando-se, assim, o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do citado Regime. -----

C. A Orquestra e Banda Sinfónica tem já um quarto de século de existência, mantendo a sua programação interrupta, reforçando a índole pedagógica e dando oportunidades a jovens e promissores músicos oriundos de Santa Maria da Feira. -----

D. Como decorrência da sua qualidade artística, a Orquestra e Banda Sinfónica tem obtido diversos prémios - 2002, 2.º prémio na 2.ª Secção e em 2005 o 3.º prémio na 1.ª Secção do Certamen Internacional de Bandas de Música "Ciudad de Valênci" | 2006, 1.º Prémio na Secção Sinfónica do Certame Internacional de Bandes de Musica Vila d'Altea - e tem vindo a atuar em diferentes pontos do país e no estrangeiro (Espanha, Itália, Bulgária, França e Alemanha). -----

E. A Orquestra e Banda Sinfónica, enquanto projeto musical e cultural tem conseguido angariar apoios a nível institucional, através do Ministério da Cultura, da Direção Geral das Artes (DGARTES) e do Município. -----

F. A Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a estabelecer uma rede importante de parcerias, quer a nível local, nacional e mesmo internacional, que tem permitido à sua Direção Artística desenvolver créditos para um trabalho conjunto, na área da Música, a nível das academias, do ensino oficial e do ensino superior, aproveitando o excelente trabalho e os músicos/instrumentistas do território de Santa Maria da Feira e da Área Metropolitana do Porto. -----

G. O concelho de Santa Maria da Feira, na área da Música e, em geral, em termos de agentes culturais e criativos locais e da sua massa crítica,



VS

M

tem vindo a crescer e a capacitar-se, muito em função das atividades e projetos desenvolvidos pela Orquestra e Banda Sinfônica. Hoje o território possui um número significativo de jovens a frequentar o ensino articulado da Música e/ou os cursos complementares das escolas do ensino oficial da Música. -----

H. Ao longo dos seus mais de 27 anos de existência, a Orquestra e Banda Sinfônica, tem-se assumido como uma estrutura relevante para a promoção e difusão da Música e do seu ensino, prestando um contributo formativo importante para quem pretende prosseguir estudos e carreira artística e profissional nesta área. -----

I. Pelas suas formações, enquanto jovens instrumentistas, já passaram e encontram-se muitos músicos que hoje seguem carreira nas melhores orquestras nacionais e internacionais e lecionam em diversas instituições de ensino, desde o nível básico ao superior. Em termos de impacto social e de participação, o projeto da Orquestra e Banda Sinfônica, pela sua autenticidade e genuinidade, proporciona um envolvimento da população que se tem mobilizado para, enquanto público, assistir e participar nos concertos e iniciativas promovidas, ou com a sua parceria colaborativa.

J. Os indicadores médios de público, deixam perceber que, conforme os espaços de apresentação - salas pequenas, médias ou grandes - a participação do público ronda os 65% a 75% da lotação. No que toca ao impacto de âmbito local e territorial, é notória a forma como todo o território de Santa Maria da Feira, as suas instituições e população, incorporou o projeto da Orquestra e Banda Sinfônica, dando-lhe uma dimensão simbólica, tangível e diferenciadora, como marca e elemento de identidade cultural da região. -----

K. Resultado de toda esta dinâmica tem sido o trabalho desenvolvido



conjuntamente com o Município, no âmbito da oferta cultural local, promovendo e difundindo uma programação local no âmbito da Música de base mais erudita. -----

L. Em termos de sustentabilidade financeira a Orquestra e Banda Sinfônica tem vindo a contar com o apoio financeiro do Município, que através de protocolos de parceria, tem financiado as suas atividades e funcionamento, assim como com recursos humanos e logísticos para o desenvolvimento e gestão do seu plano de atividades. -----

M. O objeto social da Orquestra e Banda Sinfônica insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas, d), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

N. Para a prossecução do seu objeto social a Orquestra e Banda Sinfônica dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as suas atividades e assegurar o seu funcionamento. -----

O. Por força da nova redação do n.º 3, do artigo 59.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), passou a ser aplicável às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, nos termos acima referidos, a possibilidade de celebração de contratos-programa, nos termos do disposto no artigo 47.º, do citado regime jurídico. -----

P. A atividade desenvolvida pela Orquestra e Banda Sinfônica em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das



áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente.

Q. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a Orquestra e Banda Sinfónica, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades.

R. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025, foi aprovada a minuta contrato programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.

S. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2025 foi aprovada a celebração do contrato-programa, da respetiva minuta e anexos.

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Âmbito e Objeto)

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviços público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas d), e), f) e



S
P

m), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados nos seus estatutos.

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação.

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas.

Cláusula 2.ª

(Atividades e objetivos setoriais)

1. A Orquestra e Banda Sinfónica assume a promoção, gestão e difusão da música, do seu ensino, e da oferta cultural com a mesma, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, desde que se revelem úteis para os seus objetivos.

2. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá elaborar atividades conducentes à definição e concretização de ações de promoção da música, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o Município e outras entidades, a divulgar o património histórico e cultural do concelho.

3. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá definir e concretizar estratégias



[Handwritten signature]

de Captação de Públicos, que assentem numa componente comunitária pedagógica e de extensão cultural das diversas atividades, tendo por objetivo contribuir para a qualificação da oferta cultural e a criação de hábitos culturais entre os potenciais públicos de atividades produzidas e/ou promovidas.

4. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a gratuidade em algumas atividades, enquanto forma de incentivo ao público, pois que o acesso gratuito e a livre fruição, são premissas fundamentais para a descentralização cultural e acesso universal aos bens culturais.

5. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade e qualidade de propostas culturais, procurando chegar aos diferentes gostos do público, proporcionando espetáculos de música clássica, bailados, concertos pedagógicos, concertos com solistas, concertos com apresentação de composições originais ou outras atividades ligadas às artes performativas e de rua.

6. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade nos locais de apresentação e implementação artística, gerando e reforçando parcerias com outros agentes do território, designadamente com estruturas culturais e de ensino e demais entidades públicas e privadas.

7. A Orquestra e Banda Sinfónica, compromete-se a implementar em estreita articulação com o Município no sentido de garantir a acessibilidade à aprendizagem e contacto com a música aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem.

8. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir promover a valorização do Património Edificado Religioso, a ligação ao Património Natural e a Integração de públicos em situação de carência no acesso à cultura.

9. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá concretizar propostas que



abrangem diversas faixas etárias, público geral, famílias, público institucionalizado, jovens músicos, professores e profissionais.-----

10. A Orquestra e Banda Sinfônica deverá descentralizar a Cultura e democratizar o acesso e fruição dos bens culturais, de forma inclusiva, a toda a população, eliminando barreiras impeditivas do livre acesso à Cultura, quer sejam físicas ou sociais, e definindo uma política inclusiva de todos os nichos populacionais.-----

11. A Orquestra e Banda Sinfônica deve proceder em estreita articulação com o Município no levantamento das necessidades do território, colaborando na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico da música a médio e longo prazo. -----

Cláusula 3.^a -----

(Atribuições da Orquestra e Banda Sinfônica) -----

1. A Orquestra e Banda Sinfônica, para efeitos de execução do presente contrato-programa, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas. ---

2. As atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfônica, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Orquestra e Banda Sinfônica adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza. -----

4. A Orquestra e Banda Sinfônica procurará,ativamente e conjugando



18
P

esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efecto os objetivos preconizados no presente contrato-programa. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.os 1 a 3, da presente Cláusula, as atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica pelo Município são as seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas cláusulas anteriores.

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

Cláusula 4.^a -----

(Receitas próprias)-----

São receitas próprias da Orquestra e Banda Sinfónica:-----

- as obtidas com o desenvolvimento das atividades previstas nas cláusulas constantes do presente contrato-programa; -----



- as que resultem do exercício das atribuições definidas;
- 50% das receitas de bilheteira decorrentes de espetáculos realizados no equipamento municipal, Cineteatro António Lamoso.

Cláusula 5.^a

(Indicadores de Eficiência e Eficácia)

1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela Orquestra e Banda Sinfónica, no âmbito do presente contrato-programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município:

1.1 Participar em ações de promoção cultural, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 4 ações e objetivo superado se realizar 5 ou mais ações.

1.2 Participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações.

1.3 Apresentação de candidaturas a apoios públicos: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações.

1.4 Realizar espetáculos gratuitos, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em 2 espetáculos, e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos gratuitos.

1.5 Realizar programas com compositores portugueses: objetivo cumprido com a participação em 3 espetáculos, e objetivo superado se realizar 4 ou mais espetáculos.

1.6 Realizar eventos em equipamentos municipais ou sob a gestão municipal: objetivo cumprido com a realização de 2 espetáculos e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos. | Realização de



[Signature]

eventos/atividades em estabelecimentos de ensino: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.7 Concretização de ações didáticas com recurso a reaproveitamento de materiais/reciclagem: objetivo cumprido com a concretização de 2 eventos e objetivo superado se realizar 3 ou mais eventos. -----

1.8 Realização de ações de formação em organizações culturais sem fins lucrativos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos | Realização de eventos em património religioso: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.9 Realização de conteúdos vocacionados para público escolar: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.10 Realização de eventos na Quinta do Castelo e/ou Jardins Públícos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.11 Realizar campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito musical, cultural e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira: objetivo cumprido com a realização de 5 campanhas e objetivo superado se realizar 6 ou mais campanhas. -----

1.12 Alcançar, simultaneamente, um aumento de 5% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação



com os diversos seguidores: objetivo cumprido com a realização de 20 publicações e objetivo superado se realizar 30 ou mais publicações.-----

1.13 Criar eventos no facebook para cada fase da programação definida no Plano de Atividades (Anexo I): objetivo cumprido para a criação do evento no facebook para todos os espetáculos do Plano de Atividades e objetivo superado se alimentar o evento com 2 ou mais publicações, em cada atividade.-----

1.14 Produzir notícias/artigos, das atividades da Orquestra e Banda Sinfónica e demais agentes culturais municipais: objetivo cumprido com a produção de 3 notícias/artigos e objetivo superado com a produção de 4 ou mais notícias/artigos. -----

1.15 Registo fotográfico e de vídeo de todas as intervenções e ações desenvolvidas durante os concertos e ensaios: objetivo cumprido com registo fotográfico e vídeo dos 5 eventos e objetivo superado com publicação do teaser dos 5 ou mais eventos. -----

1.16 Garantir o equilíbrio financeiro: objetivo cumprido se o resultado líquido for positivo.-----

Cláusula 6.^a -----

(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Orquestra e Banda Sinfónica obter as comparticipações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Orquestra e Banda Sinfónica, é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e



[Handwritten signature]

dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos,

2. No ano de 2026, o Município atribuirá à Orquestra e Banda Sinfónica, o subsídio à exploração no montante de € 69.624,74 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros e setenta e quatro cêntimos).

3. O subsídio à exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais às atividades da Orquestra e Banda Sinfónica (gestão, marketing, contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos), à concretização do plano de atividades constante do Anexo I e demais obrigações assumidas, é concedido atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município, e é calculado de acordo com a fórmula constante do Anexo II.

4. A não utilização integral do subsídio à exploração ora definido determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa.

5. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa será apurado o grau efetivo da sua execução

Cláusula 7.^a

(Informações)

A Orquestra e Banda Sinfónica informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes.

Cláusula 8.^a



B

11

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----

1. O Município tem a faculdade de: -----
 - a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Orquestra e Banda Sinfónica. -----
 - b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa. -----
 - c) Fica designado como Gestor do Contrato, a Senhora Dra. Andreia Santos, chefe de departamento da cultura, educação, juventude e turismo do Município de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula 9.^a -----

(Incumprimento) -----

1. O incumprimento do presente contrato pela Orquestra e Banda Sinfónica, designadamente, dos objetivos setoriais e/ou de algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, pode dar lugar à sua resolução. ---
2. Se por motivos alheios à Orquestra e Banda Sinfónica não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia, podendo haver lugar à devolução parcial do subsídio à exploração atribuído. -----

Cláusula 10.^a -----

(Aditamentos) -----

Até ao termo de 2026, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos. -----

Cláusula 11.^a -----



B
/

(Produção de efeitos e Vigência) -----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua celebração e vigorará até 31 de dezembro de 2026.-----

Cláusula 12.^a-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa encontram-se estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2025, sendo satisfeitos na classificação funcional (espaço em branco).-----

Cláusula 13.^a-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 2 (dois) anexos:

- Anexo I - Plano de Atividades para 2026;-----
- Anexo II - Fórmula de cálculo do subsídio à exploração para 2026 -----

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) 2026, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 03 de dezembro de 2025, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato programa para o ano 2026 à Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira S.A., apenas terá encargos económicos no ano de 2026, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2025, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.



BS

11

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2026, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5.. -----

À consideração superior.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, começou por referir que este projeto conta já com uma história de cerca de 27 anos, afirmindo-se como um dos poucos projetos de formação orquestral e de banda sinfônica juvenil com esta longevidade a nível nacional. Salientou que, ao contrário de outras iniciativas que surgem pontualmente e acabam por desaparecer, esta associação tem demonstrado uma continuidade e uma solidez assinaláveis. -----

Explicou que a Associação mantém uma ligação muito próxima ao Município, que nela detém uma posição maioritária, reunindo as escolas oficiais de ensino da música e as bandas filarmónicas do Concelho. Acrescentou que, nos últimos anos, a Banda tem conseguido, com regularidade, o reconhecimento e o apoio financeiro da Direção-Geral das Artes, o que considera um sinal claro da qualidade e da excelência do seu projeto pedagógico. -----

Recordou ainda que, no mandato anterior, houve uma preocupação deliberada em reabrir candidaturas com vista ao rejuvenescimento da Orquestra, permitindo a entrada de novos elementos. Nesse processo, foi ponderada a possibilidade de integrar apenas jovens de Santa Maria da Feira ou também jovens de outros municípios, tendo-se concluído que deveria existir uma maioria de jovens do Concelho, sem excluir a participação dos de fora, contribuindo assim para uma formação mais rica e diversificada, sempre com base em Santa Maria da Feira. -----

Destacou igualmente a dimensão de internacionalização já alcançada



18

pelo projeto, referindo os estágios realizados, a organização da Academia de Verão, considerada um evento de referência na formação musical, que conta habitualmente com maestros de renome e que se abre não só aos elementos da Orquestra e da Banda, mas também a outros jovens através de masterclasses, culminando num concerto final. Acrescentou que a Associação participa regularmente na programação cultural do Município, nomeadamente no Festival da Juventude, em projetos como a Orquestra Criativa e, de forma recorrente, no Imaginarius, em colaboração com artistas internacionais.

Sublinhou que a proposta visa garantir a continuidade desta atividade, assegurando oportunidades efetivas de ingresso para jovens músicos e promovendo um constante ajustamento do projeto aos objetivos pedagógicos definidos em articulação com as escolas oficiais de ensino artístico. Reforçou que se trata de um projeto que honra o Município de Santa Maria da Feira, enquanto exemplo de excelência na formação artística, salientando que, com uma transferência municipal inferior a 70 mil euros é possível proporcionar formação musical a dezenas de jovens. Por fim, referiu que é frequentemente reconhecido que Santa Maria da Feira constitui um dos principais “viveiros” da música clássica em Portugal, resultado da conjugação das academias e conservatórios existentes, das bandas filarmónicas, das escolas de música associativas e, de forma determinante, da Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens, que proporciona aos jovens músicos a experiência fundamental de tocar em conjunto e de se apresentarem em palco. Reforçou que o papel do Município tem sido absolutamente central no apoio e na sustentabilidade deste projeto, considerando que, sem esse impulso, dificilmente teria sido possível alcançar o nível de consolidação e reconhecimento que hoje



apresenta. -----

O Vereador Sérgio Cirino interveio para afirmar que, sem dúvida, se trata de um projeto identitário de Santa Maria da Feira, sublinhando que o custo associado é plenamente justificado face aos resultados alcançados. Destacou que a Câmara Municipal tem sido o principal suporte e o verdadeiro motor deste projeto, considerando que, sem a sua impulsão, dificilmente uma iniciativa desta natureza teria conseguido existir e manter-se ao longo do tempo. Acrescentou que, embora fosse desejável que projetos desta dimensão pudessem nascer e sustentar-se exclusivamente com a sociedade civil, a verdade é que o apoio do Município tem sido determinante e deve continuar a sê-lo. Concluiu, em tom de concordância com o Sr. Presidente da Câmara, referindo que, depois de este ter afirmado que se trata do melhor projeto do mundo, já nem fazia sentido questionar qual seria o seu lugar a nível europeu, por se dar por plenamente satisfeito com essa avaliação. -----

O Vereador Luís André Santos interveio colocando várias questões sobre o conteúdo do Contrato-Programa. Em primeiro lugar, solicitou esclarecimentos relativamente ao ponto 4 da cláusula 2.ª, onde é referida a gratuitidade de algumas atividades, querendo saber concretamente quais foram essas atividades. Questionou ainda o ponto 7 da mesma cláusula, que prevê a garantia de acessibilidade à aprendizagem e ao contacto com a música a munícipes que, pela sua condição financeira ou de saúde, necessitem desse apoio, perguntando quantas pessoas efetivamente beneficiaram dessa premissa. Referiu igualmente não compreender o sentido concreto do ponto 10 da cláusula 2.ª, solicitando clarificação.-----

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara explicou que o ponto 10 se



18
P

refere à apresentação da Orquestra e da Banda Sinfónica em diferentes locais do concelho, e não apenas em salas de espetáculo convencionais. Esclareceu que esta opção visa a democratização do acesso à cultura, permitindo que a música clássica chegue a públicos diversos, muitas vezes através de concertos gratuitos, eliminando barreiras económicas e geográficas. Acrescentou que esta estratégia está também associada à formação de públicos, explicando que, tal como se investe na formação musical dos jovens, é igualmente necessário criar hábitos culturais junto da população, levando a música clássica às pessoas para que estas se familiarizem com ela e, progressivamente, passem a procurar ofertas culturais. -----

O Vereador Luís André Santos questionou ainda a rubrica do orçamento relativa a “despesas de equipas de palco”, no valor indicado, perguntando se tal correspondia a salários dos músicos. O Sr. Presidente esclareceu que a estrutura inclui um maestro e que, em determinadas obras de maior complexidade, são necessários reforços externos. Referiu também que, no caso da Academia de Verão, são convidados maestros e professores de renome internacional, que são externos ao projeto, o que justifica esses encargos. -----

O Vereador Luís André Santos apresentou depois algumas propostas, nomeadamente, a realização de um mínimo de seis concertos anuais em auditórios das freguesias do concelho, excluindo a sede, que já dispõe de várias ofertas culturais, bem como a promoção de pelo menos quatro atividades dos sinfónicos, duas no Cineteatro e duas outros auditórios do concelho, reforçando ainda a vertente do ensino. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a componente formativa do projeto está centrada nos estágios da Orquestra, que constituem, em si mesmos, um



VS

N

processo intensivo de ensino da música em conjunto. Explicou que os músicos trabalham por naipes com professores especializados e que, em alguns estágios, são organizadas masterclasses com docentes de elevado prestígio, permitindo um aperfeiçoamento técnico e artístico que dificilmente seria possível nas escolas de origem. Acrescentou que o trabalho de conjunto e a interpretação de obras mais complexas são fundamentais para a evolução musical dos jovens. Quanto às sugestões relativas ao número e à distribuição dos concertos, afirmou que poderão ser transmitidas à associação, embora considere que os números praticados já se aproximam, na prática, do que foi proposto.

O Sr. Presidente acrescentou que a formulação constante do plano de atividades é assumida de forma prudente, sublinhando que, na prática, a Orquestra e a Banda Sinfônica realizam habitualmente um número de concertos superior ao que ali se encontra previsto. Explicou que essa abordagem mais defensiva tem como objetivo garantir, de forma segura, os compromissos que constam formalmente do plano de atividades, designadamente para efeitos de apresentação e validação junto da Direção-Geral das Artes.

Referiu, no entanto, que a atividade real do projeto vai muito além do que está formalmente inscrito, uma vez que a Orquestra se apresenta com frequência nas freguesias do concelho e em diversos espaços, incluindo igrejas, locais onde os músicos gostam de atuar, por reconhecerem aí um fator de novidade e de proximidade com as comunidades. Destacou que esta opção decorre também da vontade de chegar a novos públicos, reforçando a dimensão de democratização e de alargamento do acesso à música que caracteriza o projeto.

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara



[Signature]

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo a mesma à Assembleia Municipal para aprovação, bem como designar como gestora do contrato a Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Dra. Andreia Santos, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

15 – Contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia

Aprovação das minutas

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 05 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

1 - Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Santa Maria da Feira tem vindo a celebrar com todas as Freguesias contratos interadministrativos que permitem delegar competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, aproximando a gestão às populações;

2 - Estes contratos estiveram em vigor durante os últimos mandatos e permitiram acumular uma experiência significativa sobre a forma mais eficaz de organizar e apoiar o exercício das competências delegadas;

3 - No início do novo mandato autárquico 2025-2029, importa atualizar estes contratos com todas as Freguesias do concelho, garantindo que refletem as necessidades atuais das Freguesias, a experiência adquirida e algumas melhorias identificadas, nomeadamente:

a) o reforço do apoio municipal na aquisição de veículos e equipamentos



18

11

necessários ao desempenho das funções delegadas; -----

b) a clarificação de procedimentos de acompanhamento e reporte; -----

4 - O mandato que agora inicia engloba juntas de freguesia que foram desagregadas, facto este que impõe uma necessidade de distinção entre as freguesias que se mantiveram autónomas nos últimos anos, as freguesias que aquando da criação das Uniões de Freguesia ficaram como “freguesia sede” e as restantes freguesias que foram, entretanto, desagregadas e reiniciam a sua atividade de forma autónoma (doravante “freguesias restauradas”). -----

5 - Não obstante todas as freguesias desagregadas virem a beneficiar do apoio do fator de coesão territorial, as “freguesias restauradas” não dispõem ainda das condições estruturais, organizacionais e de escala que lhes permitam assegurar, de forma imediata e integral, o exercício de todas as competências delegadas. Carecem de um período de estabilização, devendo ser apoiadas através de uma majoração financeira temporária, durante os próximos anos, que permita o reforço dos meios humanos, logísticos e de infraestruturas necessárias à consolidação da sua capacidade operacional; -----

Assim; -----

- Para as “freguesias sede” serão majoradas, em 20%, as transferências de capital nos anos de 2026 e 2027; -----

- Para as “freguesias restauradas” serão majoradas, em 50%, as transferências de capital a executar nos quatro anos de vigência do contrato; -----

6 - Nos termos das alíneas I) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal discutir e preparar os contratos de delegação de competências a celebrar com as



BS

Juntas de Freguesia e submetê-los à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com cada uma das Freguesias do Concelho, conforme documentos anexos;

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para os efeitos de autorização legalmente exigidos;

3. Remeter a cada Freguesia a minuta do respetivo contrato, para aprovação pela Junta de Freguesia e posterior autorização pela Assembleia de Freguesia;

4. Determinar que a assinatura dos contratos fica condicionada à obtenção das aprovações e autorizações previstas no ponto anterior.” ---

Acompanha a proposta supratranscrita as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com cada uma das Freguesias do Concelho a que a mesma se refere.

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino afirmado existir concordância quanto ao facto de tanto as freguesias que eram sede como as que foram restauradas, terem sofrido impactos com as alterações introduzidas, considerando essa realidade inegável. Referiu que mesmo as freguesias que eram sede acabaram por ser afetadas, uma vez que anteriormente conseguiam rentabilizar recursos de forma conjunta, o que atualmente já não acontece, existindo, por isso, consequências para ambos os lados. Considerou que, sendo esta uma medida inicial, deveria ser acompanhada e avaliada ao longo do tempo, defendendo a necessidade de adaptação após o primeiro ano, de forma a aferir se os objetivos foram ou não alcançados. Sustentou que



deveria existir uma atitude proativa, analisando os resultados obtidos quer nas freguesias sede, quer nas restantes, procurando mecanismos de compensação sempre que necessário, através da definição de critérios claros, quer em termos percentuais, quer em termos temporais. Acrescentou que, em teoria, a medida lhe parecia adequada, mas que a sua eficácia deveria ser avaliada caso a caso, reconhecendo que poderia ser suficiente para algumas freguesias e insuficiente para outras, sendo importante mitigar essas diferenças.-----

Por princípio, declarou concordar com o aumento das transferências para as juntas de freguesia, recordando que já tinha manifestado essa posição, incluindo aquando do aumento de 40%, com o qual afirmou estar plenamente de acordo. Acrescentou ainda que, no futuro, seria desejável assumir uma postura mais ambiciosa, transferindo mais competências e mais verbas para as juntas, dentro do que fosse possível, considerando esse caminho positivo e desejável.-----

Por fim, deixou um reparo de natureza técnica quanto à redação do protocolo, referindo a possibilidade de existir um lapso na cláusula 2.ª, tendo a Vereadora Sónia Azevedo, de imediato, admitido o lapso cometido e mandado proceder à retificação do documento.-----

Por sua vez, o Vereador Luís André Santos referiu que considerava fundamental o reforço das verbas destinadas às juntas de freguesia, defendendo que estas têm sido, em termos relativos, pouco valorizadas face ao volume de trabalho e às competências que lhes são atribuídas. Afirmou que fazia todo o sentido a Câmara Municipal assumir um esforço progressivo no aumento dessas transferências, permitindo que as juntas dispusessem de maior autonomia financeira. -----

O Sr. Presidente referiu que o orçamento e o respetivo plano tinham sido



elaborados num espaço de tempo muito curto, contado desde a tomada de posse do executivo. Explicou que, por esse motivo, o documento refletia essencialmente uma abordagem focada na gestão do orçamento disponível e na necessidade de colocar a máquina municipal a funcionar com a maior rapidez possível. Acrescentou que isso não significava falta de acompanhamento futuro, sublinhando que o executivo iria monitorizar o comportamento e as dificuldades sentidas pelas juntas de freguesia, à semelhança do que havia sido feito no mandato anterior. Recordou, a esse propósito, o ciclo de reuniões realizadas com as juntas, salientando que apenas faltava concluir uma, e explicou que, inicialmente, existia uma ideia prévia que acabou por ser ajustada após o diálogo com os autarcas de freguesia. Garantiu que esse trabalho de proximidade e adaptação iria continuar, com o objetivo de responder de forma adequada às dificuldades concretas das juntas de freguesia. Não estavam presentes no momento da discussão, o Presidente, Amadeu Albergaria, aquando da análise do contrato a celebrar com a Freguesia de São João de Ver, o Vereador Vítor Marques ausentou-se no momento em que se discutia o contrato a celebrar com a Junta de Freguesia de Canedo, tendo o Sr. Vice-Presidente, Mário Jorge saído quando se abordou o contrato a outorgar com a Freguesia de Rio Meão. ----- O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização legalmente exigível. Mais deliberou, remeter a cada uma das Freguesias a minuta do respetivo contrato para aprovação pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia. Deliberou ainda que a assinatura dos contratos fica condicionada à obtenção das citadas



aprovações e autorizações, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

O Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albergaria, ausentou-se aquando da discussão e aprovação do contrato a celebrar com a Junta de Freguesia de S. João e Ver, o Vereador Mário Jorge Reis saiu no momento da discussão e aprovação do contrato a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio Meão e, por último, não se encontrava presente o Vereador Vítor Marques, aquando da discussão e votação do contrato a celebrar com a Junta de Freguesia de Canedo.

16 – Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para o Conselho Municipal de Educação – quadriénio 2025-2029 pela Assembleia Municipal

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de dezembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando:

1. O estatuído no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, face ao qual o conselho municipal de educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo;
2. Para a prossecução dos objetivos referidos no artigo anterior, compete ao conselho municipal de educação deliberar, em especial, sobre as matérias contidas no artigo 56.º;
3. Que nos termos do disposto na alínea d) do artigo 57.º do mesmo diploma, o conselho municipal de educação integra, entre outros, “o



presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho", nomeação esta que tem que ocorrer antes da constituição do conselho municipal de educação proposto pela Câmara Municipal, conforme resulta do disposto no artigo 58.º;

4. Que previamente à proposta da Câmara Municipal para constituição do Conselho Municipal de Educação, deverá a Assembleia Municipal eleger o Presidente da Junta de Freguesia.

Assim,

Proponho, em cumprimento dos citados normativos legais, a submissão à Ex.ma Câmara Municipal para que leve à Assembleia Municipal a proposta da eleição do presidente da junta de freguesia que irá representar as freguesias do concelho e, também, integrar o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Feira no mandato 2025-2029."

Verificando-se que nenhum vereador pretendeu intervir, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a proposta supratranscrita.

Aprovação do texto das deliberações em minuta

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.

Documentos presentes à reunião de Câmara

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.



Santa Maria da Feira
câmara municipal

pág. 488

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
11/12/2025

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 50 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.

O Presidente da Câmara,

Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo

A Chefe da Divisão,

Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo
